

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 18/90/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 19/90/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 20/90/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 21/90/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1990.

Portaria n.º 22/90/M:

Delega no Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública as competências do Governador, relativamente aos Conselhos da Juventude, da Educação e Superior do Desporto.

Portaria n.º 23/90/M:

Delega na Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais as competências do Governador, relativamente aos Conselhos de Acção Social, do Ambiente e da Saúde.

Gabinete do Governador:

Extracto de despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Extractos de despachos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça:

Despacho n.º 5/SAAJ/90, subdelegando competências no director da Direcção de Serviços de Justiça.

Despacho n.º 6/SAAJ/90, nomeando o coordenador-adjunto do Gabinete para a Tradução Jurídica.

Rectificação.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública:

Extractos de despachos.

Serviço de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

Serviços de Saúde:

Extracto de despacho.

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos.

Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos:

Extracto de despacho.

Serviços de Finanças:

Declaração.

Serviços Prisionais e de Reinserção Social:

Extracto de despacho.

Gabinete dos Assuntos de Justiça:

Extracto de despacho.

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos.

Serviços de Identificação :

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo :

Extracto de despacho.

Extractos de alvarás.

Gabinete de Comunicação Social :

Extracto de despacho.

Forças de Segurança de Macau :**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :**

Extracto de despacho.

CORPO DE BOMBEIROS :

Extracto de despacho.

Serviços de Cartografia e Cadastro :

Despacho n.º 2/DSCCDDIR/89, subdelegando competências no chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Gabinete para a Tradução Jurídica :

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Saúde. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para enfermeiro graduado.

Dos mesmos Serviços, sobre o prazo para supressão de deficiências dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de enfermeiro.

Dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe.

Dos Serviços de Finanças. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de oficial de diligências das execuções fiscais.

Dos mesmos Serviços. — Resumo do movimento do Cofre Geral do Território, referente ao mês de Novembro de 1989.

Da Repartição de Finanças, sobre a apresentação da declaração de rendimentos.

Dos Serviços de Economia. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de terceiro-oficial.

Dos mesmos Serviços, tornando público o modelo de certificado dos materiais importados do Japão utilizados para fabrico de mercadorias a exportar para o Japão.

Dos mesmos Serviços, tornando público o modelo de certificado de origem para os produtos originários de indústria artesanal, a exportar para a Austrália.

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de registos de marcas.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de operário qualificado.

Dos Serviços de Turismo. — Lista provisória dos candidatos ao concurso documental para o preenchimento de quatro vagas de segundo-oficial.

Da Inspeção e Coordenação de Jogos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de trinta vagas de fiscal de 3.ª classe.

Da Polícia Marítima e Fiscal, sobre a rectificação da lista de classificação dos candidatos ao concurso de promoção a chefe.

Do Leal Senado de Macau. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de programador.

Da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, sobre critérios de valorimetria.

Da mesma Autoridade Monetária e Cambial, sobre a composição do caucionamento das provisões técnicas.

Da mesma Autoridade Monetária e Cambial, sobre a determinação do valor da margem de solvência.

Da mesma Autoridade Monetária e Cambial, sobre o fundo de estabelecimento.

Anúncios judiciais e outros**澳門政府****目錄**

第一八 / 九〇 / M 號訓令 :

核准及執行澳門旅遊基金會一九九〇經濟年度專有預算

第一九 / 九〇 / M 號訓令 :

核准及執行澳門司法警察司福利會一九九〇經濟年度專有預算

第二〇 / 九〇 / M 號訓令 :

核准及執行澳門工、商業發展基金會一九九〇經濟年度專有預算

第二一 / 九〇 / M 號訓令 :

核准及執行澳門社會保障基金會一九九〇經濟年度專有預算

第二二 / 九〇 / M 號訓令 :

關於授予教育暨公共行政政務司屬於總督有關青年委員會、教育委員會及最高體育委員會有關之職權

第二三 / 九〇 / M 號訓令 :

關於授予衛生暨社會事務政務司屬於總督有關社會工作委員會、環境保護委員會及衛生委員會之職權

總督辦公室

批示綱要一件

運輸暨工務政務司辦公室

批示綱要數件

司法事務政務司辦公室第五 / SAAJ / 九〇號批示 關於轉授若干職權
予司法事務司司長第六 / SAAJ / 九〇號批示 關於委任法律翻譯
室助理協調員事宜
修正書一件**教育暨公共行政政務司辦公室**

批示綱要數件

行政暨公職司

批示綱要數件

華務司

批示綱要一件

衛生司

批示綱要一件

統計暨普查司

批示綱要數件

建設計劃協調司

批示綱要一件

財政司

聲明書一件

監務暨社會重返司

批示綱要一件

司法事務室

批示綱要一件

司法事務司

批示綱要數件

澳門身份證明司

批示綱要一件

工務運輸司

批示綱要數件

旅遊司

批示綱要一件

准照綱要數件

新聞司

批示綱要一件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要一件

消防隊：

批示綱要一件

地圖繪製暨地籍司第二 / DSCCDIR / 八九號批示 關於轉授若
干職權予行政暨財政處處長事宜**法律翻譯室**

批示綱要一件

政府機關佈告及通告衛生司佈告 關於招考填補高級護士一缺准考
人臨時名單衛生司佈告 關於招考填補護士補充條件不足
限期事宜建設計劃協調司佈告 關於招考填補二等技術員兩
缺准考人確定名單財政司佈告 關於招考填補稅務法庭庭差兩缺
應考人考試成績表財政司佈告 關於一九八九年十一月份地區總
庫活動概況澳門市財稅處佈告 關於遞交入息稅聲明書事宜
經濟司佈告 關於招考填補三等文員九缺應考
人考試成績表經濟司佈告 關於公佈從日本進口用作製造貨
物輸往日本之材料證明書式樣經濟司佈告 關於公佈輸往澳洲之手工業產品
來源證式樣經濟司佈告 關於商標登記之申請事宜
工務運輸司佈告 關於招考填補有資格工人兩缺准
考人臨時名單旅遊司佈告 關於以檢覈試方式招考填補二等
文員四缺准考人臨時名單博彩監察暨協調司佈告 關於招考填補三等稽查員
卅缺准考人確定名單水警稽查隊佈告 關於考升區長應考人考試成績表
之修改事宜澳門市政廳佈告 關於招考填補程序編制員兩缺准
考人確定名單澳門貨幣暨滙兌監理署佈告 關於計算標準事宜
澳門貨幣暨滙兌監理署佈告 關於組織技術備用金
事宜澳門貨幣暨滙兌監理署佈告 關於規定償還能力限
額數值事宜

澳門貨幣暨滙兌監理署佈告 關於設立壹基金事宜

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 18/90/M
de 30 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o orçamento privativo do Fundo de Turismo de Macau, para o ano económico de 1990;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990, o orçamento privativo do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1990, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em \$ 63 007 100,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 12 de Janeiro de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

ORÇAMENTO DE RECEITAS 1990

Código			Designação de receitas	Importâncias	
Cap.	Gr.	Art.		Por artigo	Por capítulo
1	2	3	4	5	6
			Receitas correntes		
01	00	00	Impostos directos:		
01	01	00	Sobre o rendimento:		
01	01	01	Imposto especial sobre os bilhetes de lotaria e apostas de qualquer natureza	---	---
01	01	02	Percentagem de 5% sobre a renda contratual do exclusivo das lotarias CPS (Chumpupio e Sanpio)	25.900,00	25.900,00
03	00	00	Taxas, multas e outros penalidades:		
03	01	00	Taxas:		
03	01	01	Taxa de \$2,00 por cada turista que utiliza o serviço de agência de viagens e/ou de turismo, em cada circuito turístico ou excursão, devidas pelas agências e/ou de turismo ou seu representante no Território	800.000,00	
03	02	00	Multas e outras penalidades:		
03	02	01	Multas diversas	200,00	800.200,00
05	00	00	Transferências:		
05	01	00	Sector público		
05	01	01	Receitas provenientes do Imposto de Turismo	40.800.000,00	
05	01	02	Comparticipação eventual de carácter supletivo do O.G.T. nas despesas do Grande Prémio e Festival Internacional de Música de Macau	10.000,00	40.810.000,00

Código			Designação de receitas	Importâncias	
Cap.	Gr.	Art.		Por artigo	Por capítulo
1	2	3	4	5	6
07	00	00	Venda de serviços e bens não duradouros:		
07	10	00	Diversos - Outros sectores:		
07	10	01	Vistorias	1.000,00	
07	10	02	Produto de venda de publicações editadas pela DST e de publicidade nela ínserta	150.000,00	
07	10	03	Rendimento dos serviços próprios da DST e por ela directamente explorados	2.120.000,00	2.271.000,00
08	00	00	Outras receitas correntes:		
08	01	00	Outras receitas	100.000,00	
08	01	02	Comparticipação nas despesas em acções e acontecimentos realizados pela DST.	4.000.000,00	
08	01	04	Miss Macau	500.000,00	
08	02	00	Festival Internacional de Música de Macau	1.500.000,00	
08	03	00	Grande Prémio de Macau	10.000.000,00	16.100.000,00
			Receita de Capital		
13	00	00	Outras receitas de capital:		
13	01	00	Saldos de contas de exercícios findos	3.000.000,00	3.000.000,00
			Total		63.007.100,00

ORÇAMENTO DE DESPESAS

1990

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA					DESIGNAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIAS	
CAP.	GRU.	Art.	Nº	Ali.		POR ARTIGO	POR CAPÍTULO
1	2	3	4	5	6	7	8
					DESPESAS CORRENTES		
01	00	00	00		Pessoal		
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes		
01	01	05	00		Salários do pessoal eventual		
01	01	05	01		Salários	1.500.000,00	
01	01	09	00		Subsídio de Natal	150.000,00	
01	01	10	00		Subsídio de férias	150.000,00	
01	02	00	00		Remunerações acessórias		
01	02	01	00		Gratificações variáveis ou eventuais	1.000,00	
01	02	03	00		Horas extraordinárias		
01	02	03	00	01	Trabalho extraordinário	60.000,00	
01	02	03	00	02	Trabalho por turnos	10.000,00	
01	02	04	00		Abono para falhas	40.000,00	
01	02	05	00		Senhas de presença	90.000,00	

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA					DESIGNAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIAS	
CAP.	GRU.	ART.	Nº	ALI.		POR ARTIGO	POR CAPÍTULO
1	2	3	4	5	6	7	8
01	02	06	00		Subsídio de residência	100.000,00	
01	02	10	00		Abono diversos - numerário	50.000,00	
01	05	01	00		Subsídio de família	30.000,00	
01	06	00	00		Compensação de encargos		
01	06	02	00		Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	600.000,00	
01	06	03	00		Deslocações - Compensação de encargos		
01	06	03	01		Ajudas de custo de embarque	50.000,00	
01	06	03	02		Ajudas de custo diárias	500.000,00	
01	06	03	03		Outros abonos - Compensação de encargos	400.000,00	3.731.000,00
02	00	00	00		Bens e serviços		
02	01	00	00		Bens duradouros		
02	01	04	00		Material de educação, cultura e recreio	5.000,00	
02	01	06	00		Material honorífico e de representação	1.000,00	
02	01	07	00		Equipamento de secretaria	10.000,00	
02	01	08	00		Outros bens duradouros	100.000,00	
02	02	00	00		Bens não duradouros		
02	02	02	00		Combustíveis e lubrificantes	3.000,00	
02	02	04	00		Consumos de secretaria	50.000,00	
02	02	07	00		Outros bens não duradouros	70.000,00	
02	03	00	00		Aquisição de serviços		
02	03	01	00		Conservação e aproveitamento de bens	200.000,00	
02	03	02	00		Encargos das instalações		
02	03	02	01		Energia Eléctrica	10.000,00	
02	03	02	02		Outros encargos das instalações ..	50.000,00	
02	03	04	00		Locação de bens	800.000,00	
02	03	05	00		Transportes e comunicações		
02	03	05	02		Transportes por outros motivos ...	650.000,00	
02	03	05	03		Outros encargos de transportes e comunicações	550.000,00	
02	03	06	00		Representações	300.000,00	
02	03	07	00		Publicidade e Propaganda	11.300.000,00	
02	03	08	00		Trabalhos especiais diversos		
02	03	08	01		Estudos e trabalhos especiais	470.000,00	
02	03	08	02	01	Acção de natureza cultural		
02	03	08	02	01	Festival Internacional de Música de Macau	8.500.000,00	
02	03	08	03		Grande Prémio de Macau	18.500.000,00	
02	03	08	04		Miss Macau	2.000.000,00	
02	03	08	05		Outros projectos especiais	2.500.000,00	
02	03	09	00		Encargos não especificados	200.000,00	46.269.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA					DESIGNAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIAS	
CAP.	GRU.	ART.	Nº	ALI.		POR ARTIGO	POR CAPÍTULO
1	2	3	4	5	6	7	8
04	00	00	00		Transferências correntes		
04	01	00	00		Sector público		
04	01	02	00		Fundos Autónomos		
04	01	02	01		Fundo de Pensões	100.000,00	
04	01	05	00		Outros		
04	01	05	02		Escola de Turismo e Indústria Hoteleira	4.000.000,00	
04	01	05	03		Particulares	400.000,00	
04	04	00	00		Exterior	1.000.000,00	5.500.000,00
05	00	00	00		Outras despesas correntes		
05	02	00	00		Seguros		
05	02	01	00		Pessoal	30.000,00	
05	02	02	00		Material	9.000,00	
05	02	04	00		Viaturas	500,00	
05	04	00	00		Diversos		
05	04	01	00		Dotação previsional e para flutuações de conjuntura	6.350.000,00	6.389.500,00
					Despesas de capital		
07	00	00	00		Outros investimentos		
07	06	00	00		Construções diversas	967.600,00	
07	09	00	00		Material de transporte	150.000,00	1.117.600,00
					TOTAL		<u>63.007.100,00</u>

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 4 de Julho de 1989. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director. — Os Vogais, *José Luis de Sales Marques*, subdirector — *Alberto Expedito Marçal*, chefe de Departamento de Promoção Turística — *Alexandre Ho*, chefe de Departamento de Formação, substituto — *Alberto Rosa Nunes*, subdirector dos Serviços de Finanças.

訓 令 第一八/ 九〇/ M號 一月三十日

鑑於旅遊基金一九九〇經濟年度專有預算已呈總督通過；

又按照五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第二條二款之批示；

聽取諮詢會意見；

澳門總督行使二月十七日第一/ 七六號憲法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項所賦予之能力，着令如下：

獨一條——核准及由一九九〇年一月一日起執行旅遊基金一九九〇經濟年度專有預算，該預算為本訓令之一部分，並由有關行政委員會成員簽署，收入為澳門幣陸千叁百萬柒千壹百元 (MOP \$63.007.100,00)，而支出亦為同一數目。

一九九〇年一月十二日於澳門政府

着頒行

總督 文禮治

澳門政府旅遊司
一九九〇收入預算

代 號			收 入 名 稱	金 額	
章	組	條		條	章
1	2	3	4	5	6
			經常收入		
01	00	00	直接稅收：		
01	01	00	關於收入方面：		
01	01	01	任何性質之彩票及博彩之 特別稅收.....	---	---
01	01	02	關於C P S彩票（舖票、山票） 專營合約金百分之五.....	25.900,00	25.900,00
03	00	00	稅款、罰款及其他罰金：		
03	01	00	稅款：		
03	01	01	由旅行社及/或旅遊公司或 其在本地區之代表按照每一名遊客 在每一次旅程或遊覽使用旅行社 及/或旅遊公司之服務 而繳交2元收費.....	800.000,00	
03	02	00	罰款及其他罰金：		
03	02	01	各種罰款.....	200,00	800.200,00
05	00	00	轉帳：		
05	01	00	公共方面：		
05	01	01	來自旅遊稅之收入.....	40.800.000,00	
05	01	02	地區總預算對格蘭披治大賽車 及澳門國際音樂節 可能作補充性資助.....	10.000,00	40.810.000,00
07	00	00	服務及非耐用資產出售：		
07	10	00	雜項——其他方面：		
07	10	01	稽查.....	1.000,00	
07	10	02	旅遊司出版刊物 及刊物內刊登廣告收入.....	150.000,00	
07	10	03	旅遊司本身服務 及其經營服務之收益.....	2.120.000,00	2.271.000,00
08	00	00	其他經常收入：		
08	01	00	其他收入.....	100.000,00	
08	01	02	旅遊司舉辦之各項活動 之開支參予.....	4.000.000,00	
08	01	04	澳門小姐.....	500.000,00	
08	02	00	澳門國際音樂節.....	1.500.000,00	
08	03	00	澳門格蘭披治大賽車.....	10.000.000,00	16.100.000,00
			資本收入		
13	00	00	其他資本收入：		
13	01	00	歷年結餘.....	3.000.000,00	3.000.000,00
			合計.....		63.007.100,00

一九九〇支出預算

代 號					支 出 名 稱	金 額	
章	組	條	號	項		條	章
1	2	3	4	5	6	7	8
					經常支出		
01	00	00	00		人員		
01	01	00	00		固定及經常性薪酬		
01	01	05	00		臨時人員薪金		
01	01	05	01		薪金.....	1.500.000,00	
01	01	09	00		聖誕津貼.....	150.000,00	
01	01	10	00		假期津貼.....	150.000,00	
01	02	00	00		附加薪酬		
01	02	01	00		可調整 或臨時性酬勞.....	1.000,00	
01	02	03	00		超時		
01	02	03	00	01	超時工作.....	60.000,00	
01	02	03	00	02	輪班工作.....	10.000,00	
01	02	04	00		錯數津貼.....	40.000,00	
01	02	05	00		出席費.....	90.000,00	
01	02	06	00		房屋津貼.....	100.000,00	
01	02	10	00		各項給付——現金.....	50.000,00	
01	05	01	00		家庭津貼.....	30.000,00	
01	06	00	00		費用補償		
01	06	02	00		人員制服及物品—— 費用補償.....	600.000,00	
01	06	03	00		交通費—— 費用補償		
01	06	03	01		啟程津貼.....	50.000,00	
01	06	03	02		日津貼.....	500.000,00	
01	06	03	03		其他給付—— 費用補償.....	400.000,00	3.731.000,00
02	00	00	00		資產及服務		
02	01	00	00		耐用資產		
02	01	04	00		教育、 文化、康樂之器材.....	5.000,00	
02	01	06	00		購買 各類旗幟.....	1.000,00	
02	01	07	00		辦公室器材.....	10.000,00	
02	01	08	00		其它耐用資產.....	100.000,00	
02	02	00	00		非耐用資產		
02	02	02	00		燃料及潤滑劑.....	3.000,00	
02	02	04	00		辦公室消耗品.....	50.000,00	
02	02	07	00		其它非耐用資產.....	70.000,00	
02	03	00	00		服務取得		
02	03	01	00		資產 保養與使用.....	200.000,00	
02	03	02	00		設施開支		
02	03	02	01		電費.....	10.000,00	

代 號					支 出 名 稱	金 額	
章	組	條	號	項		條	章
1	2	3	4	5	6	7	8
02	03	02	02		設施其他開支.....	50.000,00	46.269.000,00
02	03	04	00		資產租賃.....	800.000,00	
02	03	05	00		運輸及通訊		
02	03	05	02		其他原因交通費.....	650.000,00	
02	03	05	03		交通及 運輸之其他支出.....	550.000,00	
02	03	06	00		交際.....	300.000,00	
02	03	07	00		廣告及宣傳.....	11.300.000,00	
02	03	08	00		各項特別工作		
02	03	08	01		特別研究與工作.....	470.000,00	
02	03	08	02		文化性質活動		
02	03	08	02	01	澳門 國際音樂節.....	8.500.000,00	
02	03	08	03		澳門格蘭披治大賽車.....	18.500.000,00	
02	03	08	04		澳門小姐.....	2.000.000,00	
02	03	08	05		其他特別計劃.....	2.500.000,00	
02	03	09	00		未指明開支.....	200.000,00	
04	00	00	00		一般轉帳		
04	01	00	00		公共方面		
04	01	02	00		獨立基金		
04	01	02	01		退休基金.....	100.000,00	
04	01	05	00		其他		
04	01	05	02		旅業學校.....	4.000.000,00	
04	01	05	03		私人.....	400.000,00	
04	04	00	00		對外.....	1.000.000,00	
05	00	00	00		其他一般開支		
05	02	00	00		保險		
05	02	01	00		人員.....	30.000,00	
05	02	02	00		器材.....	9.000,00	
05	02	04	00		車輛.....	500,00	
05	04	00	00		雜項.....		
05	04	01	00		預測及 市場浮動撥款.....	6.350.000,00	
					資本性支出		
07	00	00	00		其他投資		
07	06	00	00		各項建築.....	967.600,00	
07	09	00	00		運輸器材.....	150.000,00	
					合計.....		<u>63.007.100,00</u>

一九八九年七月四日於澳門旅遊司行政委員會

簽名：主席：安棟樑司長

委員：麥健智副司長、馬善材、何思謙、盧義斯

**Portaria n.º 19/90/M
de 30 de Janeiro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o orçamento privativo da receita e da despesa da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1990;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1990, o orçamento privativo da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1990, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em \$ 343 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 12 de Janeiro de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

**ORÇAMENTO PRIVATIVO DA OBRA SOCIAL DA POLICIA JUDICIARIA DE MACAU
RELATIVO AO ANO ECONÓMICO DE 1990**

ORÇAMENTO DE RECEITA

Classificação económica	Designação de receitas	Importâncias	
		Por grupos	Por capítulos
	RECEITAS CORRENTES		
04-00-00	Rendimentos da propriedade:		
03-00	Juros - Outros sectores:		
01	Juros de depósitos bancários		\$ 1 980,00
05-00-00	Transferências:		
01-00	Sector público:		
01	Subsídio do Estado		\$100 000,00
02	Subsídio ou donativo de outras entidades públicas		-
07-00-00	Venda de serviços e bens não duradouros:		
01-00	Renda de habitações		\$ 16 400,00
10-00	Diversos - Outros sectores		
01	Receitas de funcionamento de cantinas, messes e outras dependências da Obra Social		\$ 60 000,00
08-00-00	Outras receitas correntes:		
01-00	Quotização dos associados e quaisquer importâncias pagas pelos beneficiários		\$ 8 300,00
02-00	Receitas eventuais não especificadas		\$ 20 000,00
	RECEITAS DE CAPITAL		
11-00-00	Activos financeiros:		
12-01	Reembolsos de empréstimos não titulados ou adiantamentos a associados		-

Classificação económica	Designação de receitas	Importâncias	
		Por grupos	Por capítulos
13-00-00 01-00	Outras receitas de capital: SalDOS das contas de anos findos .		\$136 320,00
	Total		\$343 000,00

Classificação económica	Designação de despesas	Importâncias	
		Por grupos	Por capítulos
	DESPESAS CORRENTES		
01-00-00-00	Pessoal:		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes:		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	-	
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	-	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual:		
01-01-05-01	Salários		\$ 3 000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes:		
01-01-07-01	Ao vogal representante dos Serviços de Finanças	\$ 2 400,00	
01-01-07-02	Ao encarregado da contabilidade ...	\$ 4 800,00	
			\$ 7 200,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias:		
01-02-04-00	Abono para falhas:		
01-02-04-01	Ao encarregado da contabilidade ...		\$ 600,00
01-05-00-00	Previdência Social:		
01-05-02-01	Subsídio para tratamento de doenças graves e outras	\$ 15 300,00	
01-05-02-02	Subsídio para medicamentos, especialidades farmacêuticas nacionais ou estrangeiras, instrumentos de correcção	\$ 20 000,00	
01-05-02-03	Subsídio de luto	\$ 2 000,00	
01-05-02-04	Subsídio para fins escolares e bolsas de estudo	\$ 10 000,00	
01-05-02-05	Subsídio para casamento e nascimento	\$ 1 900,00	
01-05-02-06	Prótese dentária	\$ 4 000,00	
01-05-02-07	Outros subsídios	\$ 70 000,00	
			\$123 200,00
02-00-00-00	Bens e serviços:		
02-01-00-00	Bens duradouros:		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 11 000,00	
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 50 000,00	
			\$ 61 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros:		
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 3 000,00	
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 1 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00	
			\$ 14 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços:		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 3 000,00

Classificação económica	Designação de despesas	Importâncias	
		Por grupos	Por capítulos
02-03-02-00	Encargos das instalações:		
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 1 000,00	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações ...	\$ 12 000,00	
			\$ 13 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados:		
02-03-09-01	Sessões, festas, espectáculos de ordem recreativa e cultural, excursões, campismo, colónias balneares, barracas de banho e desportos	\$100 000,00	
02-03-09-02	Outros encargos	\$ 2 000,00	
			\$102 000,00
	DESPESAS DE CAPITAL		
09-00-00-00	Operações financeiras:		
09-01-00-00	Activos financeiros:		
09-01-06-01	Empréstimos não titulados - adiantamentos aos associados		\$ 15 000,00
	Saldo orçamental		\$ 1 000,00
	Total		\$343 000,00

A Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 10 de Agosto de 1989. — A Comissão Administrativa. — Presidente, *Luís Manuel de Mendonça Freitas*, director. — Secretário, *João Maria da Silva Manhão*, agente de 1.ª classe. — Tesoureiro, *Alberto Baptista Lopes*, segundo-oficial. — Vogais, *Francisco António de Oliveira Mourato*, chefe de brigada — *Roberto António da Luz Badaraco*, agente de 1.ª classe. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças, *Joãosinho Noronha*.

訓 令 第一九/ 九〇/ M號 一月三十日

鑑于已將有關澳門司法警察司福利會一九九〇經濟年度的收支專有預算呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

澳門總督合行使由二月十七日第一/ 七六號憲法核准的澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項所賦予權力，明令如下：

獨一條——即經核准并于一九九〇年一月一日起執行的澳門司法警察司福利會一九九〇經濟年度專有預算，該預算乃屬本訓令一部分，同時經由有關行政委員會簽認計算所得的收入和支出同為三十四萬三千元正。

一九九〇年一月十二日於澳門政府

着頒佈

總督 文禮治

澳門司法警察司福利會 1990 經濟年度預算

收 入 的 預 算

經濟分類	收 入 名 稱	金 額	
		每 組	每 章
	經常性收入		
04-00-00	物業的收入		
03-00	利息——其他方面		
01	銀行存款利息		\$ 1 980,00
05-00-00	轉移：		
01-00	公共組：		
01	政府津貼		\$100 000,00
02	其他公共機構的津貼或贈與		-

經濟分類	收入名稱	金額	
		每組	每章
07-00-00	服務提供及出售非耐用物品：		
01-00	房屋租金.....		\$ 16 400,00
10-00	各類——其他組別.....		
01	福利會的飯堂及其他設施運作的 收入.....		\$ 60 000,00
08-00-00	其他經常性收入：		
01-00	會員費及其他由受益人付出的 款項.....		\$ 8 300,00
02-00	不明列的偶然性收入.....		\$ 20 000,00
	資本性收入		
11-00-00	負債：		
12-01	無憑據借款或會員借款的歸還.....		-
13-00-00	資本的其他收入		
01-00	去年的盈餘.....		\$136 320,00
	總計.....		\$343 000,00

經濟分類	支出名稱	金額	
		每組	每章
	經常性支出		
01-00-00-00	人員：		
01-01-00-00	固定及長期性薪金：		
01-01-01-01	薪俸或酬金.....	-	
01-01-02-00	編制外人員：.....	-	
01-01-05-00	散工人員工資：		
01-01-05-01	工資.....		\$ 3 000,00
01-01-07-00	固定及長期性津貼：		
01-01-07-01	代表財政司 的要員.....	\$ 2 400,00	
01-01-07-02	負責會計人員	\$ 4 800,00	\$ 7 200,00
01-02-00-00	附加酬金：		
01-02-04-00	錯數津貼：		
01-02-04-01	負責會計人員.....		\$ 600,00
01-05-00-00	社會福利金：		
01-05-02-01	醫療重病或其他疾病 的津貼.....	\$ 15 300,00	
01-05-02-02	對普通藥物， 本國或外國特殊藥物， 矯正工具的津貼.....	\$ 20 000,00	
01-05-02-03	帛金津貼.....	\$ 2 000,00	
01-05-02-04	目的在就學及 助學金的津貼.....	\$ 10 000,00	

經濟分類	支出名稱	金額	
		每組	每章
01-05-02-05	結婚及 分娩津貼.....	\$ 1 900,00	
01-05-02-06	鑲牙.....	\$ 4 000,00	
01-05-02-07	其他津貼.....	\$ 70 000,00	
			\$123 200,00
02-00-00-00	物品及服務：		
02-01-00-00	耐用物品		
02-01-04-00	教育、文化及 康樂用品.....	\$ 11 000,00	
02-01-08-00	其他耐用物品.....	\$ 50 000,00	
			\$ 61 000,00
02-02-00-00	非耐用物品		
02-02-02-00	燃料及潤滑劑.....	\$ 3 000,00	
02-02-04-00	辦公室消耗品.....	\$ 1 000,00	
02-02-07-00	其他非耐用物品.....	\$ 10 000,00	
			\$ 14 000,00
02-03-00-00	服務的取得：		
02-03-01-00	物品的保養及 利用.....		\$ 3 000,00
02-03-02-00	安裝開支		
02-03-02-01	電力.....	\$ 1 000,00	
02-03-02-02	其他安裝開支.....	\$ 12 000,00	
			\$ 13 000,00
02-03-09-00	不列明開支：		
02-03-09-01	會議、宴會、康樂及文化性質的表演、遊 覽、露營、夏令營、 游泳棚及體育.....	\$100 000,00	
02-03-09-02	其他開支：.....	\$ 2 000,00	
			\$102 000,00
	資本性支出		
09-00-00-00	財政運作：		
09-01-00-00	資產：		
09-01-06-01	無憑據的借款—— 會員借款.....		\$ 15 000,00
	預算結餘.....		\$ 1 000,00
	總計		\$343 000,00

一九八九年八月十日澳門司法警察司福利會行政委員會

行政委員會
主席
裴明達
司長

秘書
馬央
一等警員

司庫
羅比士
二等文員

委員
安東尼

隊長
羅拔道
一等警員

審閱：
財政司代表
小約翰

**Portaria n.º 20/90/M
de 30 de Janeiro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização para o ano económico de 1990;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1990, o orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 1990, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo, sendo as receitas calculadas em \$ 47 300 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 12 de Janeiro de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

**ORÇAMENTO PRIVATIVO PARA 1990
ORÇAMENTO DA RECEITA**

Classificação Económica			Designação	Importância (em patacas)	
Cap.	Grupo	Artº		Grupo	Capítulo
			RECEITAS CORRENTES		
05			Transferências		
05	01		Sector público:		
		01	Percentagem de 40% sobre os emolumentos cobrados cf. D.L. nº. 50/80/M, de 30 de Dezembro	26.800.000	
05	05		Particulares:		
		01	Comparticipação e subsídios	760.000	27.560.000
08			Outras receitas correntes		100.000
			RECEITAS DE CAPITAL		
13			Outras receitas de capital		
	01		Saldos das contas de anos findos	19.620.000	19.640.000
			Outras receitas	20.000	
			Total da receita		47.300.000

Classificação					Designação	Importâncias (em patacas)			
Func.	Económica					Número	Artigo	Grupo	Capo.
	Código								
	Cap.	Gr.	Art.	No.	Aia.				
	02	03	06	00			150.000		
	02	03	07	00			15.390.000		
					01	Promoção do investimento	500.000		
					02	Feiras, exposições e missões comerciais	6.600.000		
					03	Informações comerciais e publicidade	1.000.000		
					04	Visitas de Importadores	300.000		
					05	Edições e publicações	2.690.000		
					06	Acções promocionais em colaboração com a Direcção dos Serviços de Turismo	1.300.000		
					07	Outras Acções promocionais	3.000.000		
	02	03	08	00		Trabalhos especiais diversos:	10.170.000		
					01	Formação no C.A.D.I.	3.700.000		
					02	Outras despesas de funcionamento do CADI	1.600.000		
					03	Estudos de mercado e visitas de estudo	1.500.000		
					04	Representação no exterior	500.000		
					05	Cooperação técnica internacional	1.600.000		
					06	Estudos e projectos	500.000		
					07	Cursos, conferências e seminários	520.000		
					08	Protocolos de colaboração com Portugal	250.000		
					09	Outras			
	02	03	09	00		Encargos não especificados:	1.800.000		
					01	Funcionamento da C.C.S.E. (artigo 8o. do D.L. no.3/83/M)	100.000		
					02	Protocolos com os Bancos Comerciais	1.600.000		
					03	Outros encargos não especificados	100.000		
	04	00	00	00		Transferências correntes			2.080.000
	04	01	00	00		Sector público		80.000	
	04	01	02	00		Fundos autónomos	80.000		
	04	01	02	01	01	Compensação para a aposentação	60.000		
					02	Compensação para a sobrevivência	20.000		
	04	03	00	00		Particulares		2.000.000	
	05	00	00	00		Outras despesas correntes			342.000
	05	02	00	00		Seguros		242.000	
	05	02	01	00		Pessoal	85.000		
	05	02	02	00		Material	80.000		
	05	02	03	00		Imóvel	75.000		
	05	02	04	00		Viaturas	2.000		
	05	03	00	00		Restituições		50.000	
	05	04	00	00		Diversas		50.000	
					02	Outras	50.000		
						DESPESAS DE CAPITAL			
	07	00	00	00		Outros investimentos			3.200.000
	07	03	00	00		Edifícios		1.000.000	
	07	10	00	00		Maquinaria e equipamento		2.200.000	
	08	00	00	00		Transferência de capital			7.000.000
	08	03	00	00		Particulares		7.000.000	
						Total de Despesas ...			47.300.000

Conselho Administrativo do F.D.I.C., em Macau, aos 7 de Novembro de 1989. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, José Manuel Franklin Mouzinho. — Os Vogais, Paula Maria de Jesus Carneiro Pacheco — Manuel Luís Soares de Melo Camarate de Campos — Manuel Augusto Costa.

訓 令 第二〇/ 九〇/ M號一月三十日

鑑於已將工商發展基金一九九〇經濟年度專有預算呈交澳門總督核許；

鑑於五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第二條二款之規定；

經聽取諮詢會意見後；

澳門總督行使二月十七日第一/ 七六號憲法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項所賦予

之權，着令：

獨一條——通過並由一九九〇年一月一日起實施關於工商發展基金一九九〇經濟年度專有預算，且成爲本訓令之一部分，並由有關行政委員會簽署，而有關收支爲四千七百三十萬元。

一九九〇年一月十二日於澳門政府

着頒佈

總督 文禮治

一 九 九 〇 年 專 有 預 算
收 入 預 算

經 濟 分 類			名 稱	款 項 (澳 門 幣)	
章	組	條		組	章
			經常收入		
05			撥支		
05	01		公共方面：		
		01	按十二月三十日		
			第五〇/ 八〇/ M號法令		
			所徵收費用之40%	26.800.000	
05	05		私人：		
		01	參與及津貼	760.000	27.560.000
08			其它經常收入		100.000
			資本收入		
13			其他資本收入		
	01		歷年帳目結餘	19.620.000	19.640.000
			其他收入	20.000	
			總收入		47.300.000

支出預算

功能	分 類				名 稱	款項 (澳門幣)			
	經 濟					號	條	組	章
	章	組	條	號					
8.01.0					經常支出				
	01	00	00	00	人員				4.880.000
	01	01	00	00	確定及常付薪酬			4.065.000	
	01	01	02	00	編制外人員		1.015.000		
	01	01	02	01	薪酬	1.000.000			
	01	01	02	02	年資	15.000			
	01	01	05	00	散工人員報酬		2.460.000		
	01	01	05	01	報酬	2.450.000			
	01	01	05	02	年資	10.000			
	01	01	09	00	聖誕津貼		295.000		
	01	01	10	00	假期津貼		295.000		
	01	02	00	00	附加薪酬：			270.000	
	01	02	03	00	超時補助：				
	01	02	03	00	額外工作	70.000			
	01	02	03	00	輪班工作	50.000			
	01	02	04	00	錯漏津貼		20.000		
	01	02	05	00	出席費		30.000		
	01	02	06	00	房屋津貼		100.000		
	01	03	00	00	物料津貼：			5.000	
	01	03	01	00	個人電話		5.000		
	01	05	00	00	社會福利：			120.000	
	01	05	01	00	家庭津貼		70.000		
	01	05	02	00	各項津貼——社會福利		50.000		
	01	06	00	00	負擔補償：			420.000	
	01	06	01	00	食宿——				
					負擔補償		20.000		
	01	06	03	00	出差——負擔補償		375.000		
	01	06	03	01	交通費用補助	50.000			
	01	06	03	02	日常費用補助	300.000			
	01	06	03	03	其他津貼——負擔補助	25.000			
	01	06	04	00	各項津貼——負擔補助		25.000		
	02	00	00	00	資產與服務				29.798.000
	02	01	00	00	耐用資產：			408.000	
	02	01	04	00	教育、文化及康樂器材		170.000		
	02	01	07	00	辦公室設備		200.000		
	02	01	08	00	其他耐用資產		38.000		
	02	02	00	00	非耐用資產：			520.000	
	02	02	01	00	物料——原料及附屬品		450.000		
	02	02	04	00	辦公室消耗		50.000		
	02	02	07	00	其他非耐用品		20.000		
	02	03	00	00	服務之取得：			28.870.000	
	02	03	01	00	資產保養及運用		50.000		
	02	03	02	00	電力設施負擔		620.000		
	02	03	02	00	工業發展輔助中心	600.000			
					其他	20.000			
	02	03	02	02	設施之其他負擔		120.000		
					工業發展輔助中心	100.000			
					其他	20.000			
	02	03	04	00	資產租賃		50.000		
	02	03	05	00	運輸及通訊：		520.000		
	02	03	05	01	特別假期之交通費用	200.000			
	02	03	05	02	其他原因之交通費	200.000			
	02	03	05	03	其他交通及通訊負擔	120.000			

功能	分類				名稱	款項 (澳門幣)			
	經濟					號	條	組	章
	章	組	條	號					
	02	03	06	00	交際費		150.000		
	02	03	07	00	廣告及宣傳		15.390.000		
				01	促進投資	500.000			
				02	展銷, 展覽及商業代表團	6.600.000			
				03	商業及廣告資料	1.000.000			
				04	入口商訪問	300.000			
				05	出版及刊物	2.690.000			
				06	與旅遊司				
					合辦之宣傳活動	1.300.000			
				07	其他宣傳活動	3.000.000			
	02	03	08	00	各項特別工作:		10.170.000		
				01	在 C A D I 之培訓	3.700.000			
				02	C A D I 運作其他費用	1.600.000			
				03	市場研究及訪問研究	1.500.000			
				04	駐外地代表	500.000			
				05	國際技術合作	1.600.000			
				06	研究暨計劃	500.000			
				07	課程、討論會及研究會	520.000			
				08	與葡萄牙之合作書	250.000			
				09	其他				
	02	03	09	00	未分類之負擔:		1.800.000		
				01	C. C. S. E. 之運作				
					第三/ 八三/ M號法令第八條	100.000			
				02	與各商業銀行之合作書	1.600.000			
				03	其他未分類之負擔	100.000			
	04	00	00	00	經常撥支				2.080.000
	04	01	00	00	公共方面			80.000	
	04	01	02	00	自治基金		80.000		
	04	01	02	01	01 退休金	60.000			
				02	02 撫恤金	20.000			
	04	03	00	00	私人			2.000.000	
	05	00	00	00	其他經常支出				342.000
	05	02	00	00	保險			242.000	
	05	02	01	00	人員		85.000		
	05	02	02	00	物料		80.000		
	05	02	03	00	不動產		75.000		
	05	02	04	00	車輛		2.000		
	05	03	00	00	歸還			50.000	
	05	04	00	00	02 各項			50.000	
					其他	50.000			
					資本支出				
	07	00	00	00	其他投資				3.200.000
	07	03	00	00	樓宇			1.000.000	
	07	10	00	00	機械及設備			2.200.000	
	08	00	00	00	資本撥支				7.000.000
	08	03	00	00	私人			7.000.000	
					支出總額				47.300.000

F. D. I. C. 行政委員會於一九八九年十一月七日

行政委員會主席 理事莫祖文 賈尼路 金萬雄 高時達

Portaria n.º 21/90/M

de 30 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o orçamento privativo do Fundo de Garantia de Acidentes de Trabalho e de Doenças Profissionais, instituído junto da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, para o ano económico de 1990;

Considerando que com a publicação do Decreto-Lei n.º 84/89/M, de 18 de Dezembro, foi criado o Fundo de Segurança Social, no qual são integrados os activos e passivos, direitos e obrigações do Fundo de Garantia de Acidentes de Trabalho e de Doenças Profissionais extinto por aquele diploma;

Tendo em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1990, o orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1990, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo director dos Serviços de Trabalho e Emprego, sendo as receitas calculadas em MOP 1 940 000,00 e as despesas em igual montante.

Governo de Macau, aos 12 de Janeiro de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, para o ano económico de 1990

RECEITAS

Código			Designação das receitas	Importância	
Cap.	Grupo	Art.		Artigos	Capítulos
			RECEITAS CORRENTES		
03	00	00	Taxas, multas e outras penalidades:		
03	02	00	Multas e outras penalidades:		
03	02	01	Multas por infracção à lei de acidentes de trabalho e de doenças profissionais	\$ 20 000,00	
					\$ 20 000,00
05	00	00	Transferência:		
05	01	00	Sector Público:		
05	01	01	Subsídio do OGT, nos termos do artigo 62.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 78/85/M, de 10 de Agosto	—	
05	07	00	Outros sectores:		
05	07	01	Adicional sobre prémios simples de seguros (real)	\$ 720 000,00	
05	07	02	Adicional sobre prémios simples de seguros (equiparados)	—	
05	07	03	Indemnizações referidas no artigo 38.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 78/85/M, de 10 de Agosto	—	
05	07	04	Prescrições de quantias devidas a trabalhadores	—	
					\$ 720 000,00
			RECEITAS DE CAPITAL		
13	00	00	Outras receitas de capital:		
13	00	01	Saldo da gerência anterior	\$1 200 000,00	
					\$1 200 000,00
<i>Total</i>					\$1 940 000,00

DESPEAS

Código				Designação das despesas	Importância	
Cap.	Grup.	Art.	Al.		Artigos	Capítulos
				DESPEAS CORRENTES		
01	05	00	00	Previdência social:		
01	05	02	00	Abonos diversos — Previdência social:		
01	05	02	01	Reparações indemnizatórias	\$ 900 000,00	
01	05	02	02	Reparações não indemnizatórias	\$ 102 000,00	\$1 002 000,00
02	00	00	00	Bens e serviços:		
02	03	00	00	Aquisição de serviços:		
02	03	07	00	Publicidade e propaganda	\$ 150 000,00	\$ 150 000,00
				DESPEAS DE CAPITAL		
07	00	00	00	Outros investimentos:		
07	10	00	00	Maquinaria e equipamento	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00
10	00	00	00	Outras despesas de capital:		
10	99	00	00	Saldo orçamental	\$ 688 000,00	\$ 688 000,00
				<i>Total</i>		\$1 940 000,00

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e Fundo de Garantia de Acidentes de Trabalho e de Doenças Profissionais, em Macau, aos 7 de Novembro de 1989. — O Director de Serviços, José António Pinto Belo.

訓 令 第二一/ 九〇/ M號 一月三十日

鑑於設在勞工暨就業司之工作意外及職業病保障基金一九九〇經濟年度專有預算，已送交總督通過；

又鑑於五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第二條二款之規定；

聽取諮詢會意見；

澳門總督行使二月十七日第一/ 七六號憲法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項所賦予之

能力，制訂如下：

獨一條——核准及由一九九〇年一月一日起執行工作意外及職業病保障基金一九九〇經濟年度專有預算，該預算為本訓令之一部分，並由勞工暨就業司司長簽署，收入預算為澳門幣壹佰玖拾肆萬元 (MOP \$1.940.000,00)，支出亦為同一數目。

一九九〇年一月十二日於澳門政府

着頒行

總督 文禮治

社會保障基金

一九九〇經濟年度專有預算
收 入

代 號			收 入 名 稱	金 額	
章	組	條		條	章
			經 常 收 入		
03	00	00	收費，罰款及其他罰金：		
03	02	00	罰款及其他罰金：		
03	02	01	違犯工作意外及 職業病法之罰款.....	\$ 20 000,00	\$ 20 000,00

代 號			收 入 名 稱	金 額	
章	組	條		條	章
05	00	00	轉帳：		
05	01	00	公共方面：		
05	01	01	按照8月10日第七八/八五/M號法令第六二條二款之規定之本地區總預算之津貼.....	—	
05	07	00	其他方面：		
05	07	01	無一般保險金（實際）之額外收入.....	\$ 720 000,00	
05	07	02	無一般保險金（同等）之額外收入.....	—	
05	07	03	8月10日第七八/八五/M號第三八條七款所指之賠償.....	—	
05	07	04	工人欠款收回.....	—	
					\$ 720 000,00
			資 本 收 入		
13	00	00	其他資本收入：		
13	00	01	上年滾存.....	\$1 200 000,00	
					\$1 200 000,00
			合 計.....		\$1 940 000,00

支 出

代 號				支 出 名 稱	金 額	
章	組	條	項		條	章
				經 常 支 出		
01	05	00	00	公積金：		
01	05	02	00	各類墊款——公積金：		
01	05	02	01	補償性賠償.....	\$ 900 000,00	
01	05	02	02	非補償性賠償.....	\$ 102 000,00	
						\$1 002 000,00
02	00	00	00	資產及服務：		
02	03	00	00	服務取得：		
02	03	07	00	廣告及宣傳.....	\$ 150 000,00	
						\$ 150 000,00
				資 本 支 出		
07	00	00	00	其他投資：		
07	10	00	00	機器及設備.....	\$ 100 000,00	
						\$ 100 000,00
10	00	00	00	其他資本支出：		
10	99	00	00	預算結餘.....	\$ 688 000,00	
						\$ 688 000,00
				合 計.....		\$1 940 000,00

Portaria n.º 22/90/M
de 30 de Janeiro

O Governador de Macau, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, dr. Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho, as competências próprias do Governador no que se refere a atribuições executivas relativamente às seguintes entidades:

Conselho da Juventude;
Conselho da Educação;
Conselho Superior do Desporto.

Art. 2.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Governo de Macau, aos 16 de Janeiro de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria n.º 23/90/M
de 30 de Janeiro

O Governador de Macau, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas na Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, dr.ª Maria do Carmo Romão Sacadura dos Santos, as competências próprias do Governador no que se refere a atribuições executivas relativamente às seguintes entidades:

Conselho de Acção Social;
Conselho do Ambiente;
Conselho da Saúde.

Art. 2.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Governo de Macau, aos 18 de Janeiro de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Janeiro de 1990:

Dr. Vitalino José Ferreira Prova Canas, chefe do Gabinete do Governador de Macau — exonerado, a seu pedido, com

efeitos a partir de 13 de Janeiro de 1990, do cargo de delegado do Governo junto da Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, para que foi nomeado por Despacho n.º 21/GM/86, de 27 de Agosto.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Extractos de despachos

Por despacho n.º 3-I/SATOP/89, de 26 de Dezembro:

Paulo Fernando Tavares — nomeado, em regime de comissão de serviço, assessor do Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, ao abrigo do artigo 1.º da Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º e n.ºs 1 a 4 do artigo 16.º e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 4-I/SATOP/89, de 26 de Dezembro:

Vasco Fernando Melo de Azevedo Cameira — nomeado, em regime de comissão de serviço, assessor do Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, ao abrigo do artigo 1.º da Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º e n.ºs 1 a 4 do artigo 16.º e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 1-I/SATOP/90, de 1 de Janeiro:

Maria José Ribeiro Azevedo Mendes de Sousa Eiró — contratada além do quadro para exercer funções de consultoria técnica no Gabinete do Aeroporto Internacional de Macau, ao abrigo do artigo 1.º da Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, e nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 2-I/SATOP/90, de 8 de Janeiro:

Maria Elizabete Veiga da Costa — nomeada, em regime de comissão de serviço, secretária do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, ao abrigo do artigo 1.º da Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º e n.ºs 1 a 3 e 7 do artigo 16.º e artigo 18.º, em conjugação com o n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 4-I/SATOP/90, de 10 de Janeiro:

Jorge Manuel Viana Marques Barra — nomeado, em regime de comissão de serviço, assessor do Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, ao abrigo do artigo 1.º da Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º e n.ºs 1 a 4 do artigo 16.º e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 5-I/SATOP/90, de 10 de Janeiro:

Rui Vítor Dias Cintrão da Silva — contratado além do quadro para exercer funções de coordenação das actividades referentes ao acompanhamento e fiscalização da construção da Nova Ponte, ao abrigo do artigo 1.º da Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, e nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Maria do Rosário Sampaio de Mattos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Despacho n.º 5/SAAJ/90

1. Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 11/90/M, de 18 de Janeiro, subdelego no director da Direcção de Serviços de Justiça, licenciado Luís Fernandes Fonseca Lourenço, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento a que se refere o artigo 20.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra, nos termos do artigo 35.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;
- c) Conceder licença especial, licença de curta duração, de longa duração e por interesse público, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro;
- g) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da DSJ;
- h) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;
- i) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;
- j) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- l) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo, nos termos legais;
- m) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

n) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

o) Autorizar o seguro automóvel;

p) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens e serviços, inseridas no capítulo da tabela de despesa do OGT, relativo à Direcção de Serviços de Justiça, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

q) Autorizar a passagem de certidões de documentação arquivada na DSJ;

r) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da DSJ;

s) Autorizar o internamento hospitalar de presos dos estabelecimentos prisionais, bem como a saída dos mesmos para responder em juízo ou por outras razões graves;

t) Dar a autorização a que se refere o artigo 10.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, publicada no *Boletim Oficial*, da mesma data, relativamente aos artigos de mobiliário e utensílios adquiridos pelo Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado;

u) Autorizar despesas de representação até ao montante de MOP 2 500.

2. As competências subdelegadas, nos termos deste despacho, poderão ainda ser subdelegadas mediante despacho do director, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Manuel de Magalhães e Silva*.

Despacho n.º 6/SAAJ/90

Nos termos dos artigos 2.º, n.º 2, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, do artigo 23.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 4 do Despacho n.º 8/GM/88, de 13 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Despacho n.º 146/GM/89, de 16 de Dezembro, nomeio, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1.º, alínea j), da Portaria n.º 206/89/M, de 11 de Dezembro, o técnico assessor, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Marinha, Nuno Luís Fernandes Calado, para exercer, em comissão de serviço, as funções de coordenador-adjunto do Gabinete para a Tradução Jurídica.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Janeiro de 1990.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Manuel de Magalhães e Silva*.

Rectificação

Verificada, por lapso deste Gabinete, uma inexactidão no Despacho n.º 4/SAAJ/90, de 18 de Janeiro, rectifica-se:

Onde se lê:

«Nos termos conjugados dos artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 6.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, . . .»

deve ler-se:

«Nos termos conjugados dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, . . .».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 10 de Janeiro de 1990:

Jorge Manuel Viana Marques Barra — dada por finda, a seu pedido, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e a partir da data em que tomar posse do lugar de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, a comissão de serviço que vinha exercendo como vice-presidente do Instituto dos Desportos de Macau.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 23 de Janeiro de 1990:

José Luís Galvão Meneses Esteves — nomeado, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o disposto no artigo 41.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, vice-presidente do Instituto dos Desportos de Macau.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1990.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Rodrigues Simões*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 19 de Setembro de 1989,

devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Janeiro de 1990:

Ana Lúcia Goodyear de Sttau Monteiro Ortet — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública, por um período de dois anos, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 1989, ao abrigo dos artigos 40.º e 42.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 15 de Novembro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Dezembro do mesmo ano:

Nuno Fernando Correia Neves Pereira, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — nomeado, definitivamente, no mesmo cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 34.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada ao artigo 28.º pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Setembro de 1989, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Janeiro do corrente ano:

Chan Hin Chi, escriturário-dactilógrafo, de nomeação definitiva, do Leal Senado, em comissão de serviço como intérprete-tradutor de 3.ª classe dos Serviços de Assuntos Chineses — reconvertida em nomeação definitiva a sua nomeação para o cargo de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico destes Serviços, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 1989, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Janeiro de 1990, do director dos Serviços de Saúde, foi aprovado o Plano Anual de Acções de Formação para 1990, no âmbito da Comissão de For-

mação Contínua, que se publica para efeitos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 17/87/M, de 23 de Março:

Plano Anual de Acções de Formação — 1990

1. Laboratório de Saúde Pública — técnico Kou Pou Va — estágio de Química das Águas em Hong Kong (3 meses) — 34 000,00 MOP.
2. Serviço de Pediatria — estágio de 2 enfermeiras (a indicar) na área dos Cuidados Intensivos Pediátricos em Hong Kong (2 meses) — 50 000,00 MOP.
3. Técnicos de Fisioterapia — organização de curso técnico de «Mobilização vertebral e articulações periféricas», em Macau (3 semanas) — 39 500,00 MOP.
4. Técnicos de Fisioterapia — organização de curso técnico sobre «Terapia de pressão», em Macau (5 dias) — 17 750,00 MOP.
5. Serviço de Psiquiatria — estágio na organização Rochamont Fellowship em Hong Kong (diversos técnicos) — 40 000,00 MOP.
6. Clínicos Gerais — curso de formação para um só médico (a indicar) em Portugal (2 meses) — 40 000,00 MOP.
7. E.T.S.S. — curso de informática para os alunos do curso técnicos auxiliares de diagnóstico e terapêutica — (ramo laboratorial), em Macau — 18 000,00 MOP.
8. Serviço de Instalações e Equipamentos — formação profissional de Chiu Sok I Lei do Rosário em Business Administration, em Macau — 8 400,00 MOP.
9. Serviço de Pediatria — visita técnica do Professor dr. Jean Pierre Guignard a Macau — 4 000,00 MOP.
10. Serviço de Pediatria — Curso de Cuidados Intensivos Neonatais pelo dr. João Videira Amaral, em Macau (30 dias) — 21 000,00 MOP.
11. Serviço de Pediatria — comunicações diversas em Macau — 5 000,00 MOP.
12. Serviço de Cirurgia — III Jornadas Médico-Cirúrgicas em Macau — 80 000,00 MOP.
13. Núcleo de Acção Jurídico — sessões de esclarecimento sobre o novo pacote legislativo de Macau — 10 000,00 MOP.
14. Serviço de Ortopedia — jornadas em Macau de ortopedia infantil com diversas intervenções cirúrgicas — 41 000,00 MOP.
15. Serviço de Gastroenterologia — publicação de Atlas de Endoscopia — 40 100,00 MOP.
16. Boletim Clínico da DSS — revista a publicar por diversos médicos — 15 000,00 MOP.
17. Dr.ª Maria C. Almeida Conceição — trabalho a efectuar sobre «Hábitos alimentares das grávidas» — 10 000,00 MOP.
18. Centro de Saúde Macau Oriental — estudo sobre «avaliação dos factores de risco nas crianças» — 2 000,00 MOP.
19. Centro de Saúde Macau Oriental e U.L.A.T. — estudo sobre a «taxa de conversão da tuberculina nas crianças» — 2 000,00 MOP.
20. Serviço de Oftalmologia — reunião científica em Zhuhai com médicos oftalmologistas — Macau, China, Hong Kong e Portugal — 20 000,00 MOP.
21. Laboratório de Saúde Pública — técnica Cheang Sao Man, subsídio para finalização do curso de bacharelato em Hong Kong — 23 900,00 MOP.

Estas acções terão as suas verbas cativas ao nível do Departamento de Administração, sendo descativadas após os promo-

tores solicitarem a respectiva autorização à C.F.C., indicando a data de início da accção, responsável, participantes e programa final.

Comissão de Formação Contínua da Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Presidente da C.F.C., *Vitalino Rosado de Carvalho*, subdirector.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Agosto de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1990:

Cecília de Jesus, licenciada em Sociologia — contratada além do quadro, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, para exercer o cargo de técnico assessor, 3.º escalão, destes Serviços, com efeitos desde 27 de Novembro de 1989, pelo período de três anos. A contratada encontrava-se em comissão eventual de serviço, desde 13 de Novembro de 1989.

Por despacho de 13 de Novembro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1990:

Maria Helena de Sena Fernandes Robarts, chefe de Sector das Estatísticas da Construção e Habitação, desta Direcção de Serviços — nomeada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, conjugado com a alínea a) do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer o cargo de chefe de Sector das Estatísticas Industriais da mesma Direcção, em regime de comissão de serviço, pelo período de dois anos, indo ocupar o lugar resultante do fim da comissão de serviço do titular do lugar.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Sérgio Correia Cortes*.

SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Novembro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Janeiro de 1990:

Maria Manuel do Rosário e Silva Furtado, licenciada em Direito — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer funções na Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, como técnica de 1.ª classe, do 1.º escalão, por um período de dois anos, renováveis, contados a partir de 2 de Dezembro de 1989.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Mário Gomes Ribeiro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declaração

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/89), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do ponto 1.22 do Despacho n.º 471/SAAE/89, de 12 de Dezembro:

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência a autorização
		Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão		Código	Alin.			
05	01						«Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 29 de Dezembro de 1989».
		3-01-0	01-01-09-00		\$ 80 000,00		
		3-01-0	02-03-02-01		\$ 40 000,00		
		3-02-0	02-03-07-00	-05	\$ 130 000,00		
		3-01-0	02-03-09-00	-02	\$ 50 000,00		
	7-02-0	02-03-09-00	-05	\$ 55 000,00			
05	06						
		3-02-0	02-03-01-00		\$ 80 000,00		
		3-02-0	02-03-09-00	-02	\$ 185 000,00		
		3-02-0	02-03-09-00	-06	\$ 90 000,00		
05	07						
		3-02-1	01-06-02-00		\$ 10 000,00		
		3-02-1	01-06-03-01		\$ 10 000,00		
		3-02-1	01-06-03-02		\$ 30 000,00		
		3-02-1	02-01-04-00		\$ 100 000,00		
		3-02-1	02-01-06-00		\$ 10 000,00		
		3-02-1	02-01-07-00		\$ 250 000,00		
		3-02-1	02-02-02-00		\$ 15 000,00		
		3-02-1	02-03-02-01		\$ 260 000,00		
		3-02-1	02-03-07-00		\$ 10 000,00		
					\$ 705 000,00	\$ 700 000,00	

A transportar

Orgânica		Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização	
		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
05	07					\$ 705 000,00	«Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 29 de Dezembro de 1989».	
					<i>Transporte</i>			
					Para exposições, festas escolares e actividades circum-escolares			\$ 20 000,00
					Trabalhos especiais diversos			\$ 100 000,00
					Prémios a estudantes	-02		\$ 25 000,00
					Acções de formação de pessoal	-01		\$ 300 000,00
06	00					\$ 200 000,00		
					Encargos com formação de professores de português		\$ 400 000,00	
					Despesas com edição de livros diversos			
					<i>Serviços de Saúde</i>			
					Vencimentos ou honorários		\$ 300 000,00	
					Prémio de antiguidade		\$ 100 000,00	
			Remunerações ao pessoal técnico e especializado	-01	\$ 450 000,00			
			Alunos da Escola Técnica	-02	\$ 200 000,00			
			Prémio de antiguidade		\$ 35 000,00			
			Salários		\$ 990 000,00			
			Subsídio de Natal		\$ 230 000,00			
			Subsídio de férias		\$ 60 000,00			
			Ao pessoal directivo e docente da Escola Técnica	-01	\$ 300 000,00			
			Trabalho por turnos	-02	\$ 800 000,00			
			Subsídio de residência		\$ 65 000,00			
			Ajudas de custo de embarque		\$ 1 500,00			
			Outros abonos — compensação de encargos		\$ 1 500,00			
					\$ 2 991 500,00	\$ 2 991 500,00		

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, José Hermínio Paulo Rato Rainha, subdirector.

SERVIÇOS PRISIONAIS E DE REINserÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 31 de Outubro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro do corrente ano:

Licenciada Custódia Maria Vieira Neves — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 40.º a 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer funções de técnico assessor, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinscrção Social, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 1989.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinscrção Social, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Setembro de 1989, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1990:

Cecília Maria Coelho Cordeiro Fernandes Brás, primeiro-oficial, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 4 de Dezembro de 1989, ao abrigo do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1990. — O Director do Gabinete, *José Albino Caetano Duarte*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Novembro de 1989, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1990:

Arsénio Laurel Vicente de Assis, escriturário, 2.º escalão, da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos — nomeado, interinamente, para o lugar de terceiro-ajudante, 1.º escalão, da mesma Conservatória, nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5, alínea *a*), do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da nomeação

interina de Maria Antonieta de Assis Jorge para segundo-ajudante da referida Conservatória.

Por despacho de 21 de Dezembro da 1989, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro de 1990:

Roberto António, escriturário, 2.º escalão, do Segundo Cartório Notarial — nomeado, interinamente, para o lugar de terceiro-ajudante, 1.º escalão, do mesmo Cartório, nos termos dos n.ºs 1, 4 e alínea *a*) do n.º 5 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar de Isabel Patrícia de Assis, enquanto se mantiver o seu impedimento.

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Director de Serviços, *Luís Lourenço*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, de 19 de Dezembro do ano findo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Janeiro do corrente ano:

Angelina Maria da Luz, terceiro-oficial, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 14 de Maio de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Setembro do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/86, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Outubro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro do corrente ano:

Engenheira Maria Deolinda Claro Ferreira Portela — renovado, por mais um ano, o contrato além do quadro, celebrado em 28 de Março de 1987, para o desempenho de funções de técnico assessor, 1.º escalão, desta Direcção, a partir de 24 de Novembro de 1989.

Por despachos de 31 de Outubro e de 7 de Dezembro de 1989, anotados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1990:

Engenheiro técnico mecânico António Luís Santos Lopes Pereira Coutinho — renovado, por mais dois anos, o con-

trato além do quadro, celebrado em 2 de Fevereiro de 1987, para o desempenho das funções de assistente técnico principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, a partir de 2 de Fevereiro de 1990.

Por despacho de 17 de Novembro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro do corrente ano:

Aníbal de Jesus Gomes da Silva — nomeado, provisoriamente nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para exercer o cargo de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico auxiliar desta Direcção, ocupando o lugar criado e dotado pelo Decreto-Lei n.º 17/89/M, de 13 de Março, e ainda não preenchido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 30 de Novembro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1990:

Engenheiro José Pedro Couceiro Couto Lopes — renovada, pelo período de um ano, a comissão de serviço como sub-director desta Direcção, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 1989.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Raimundo Arrais do Rosário*, engenheiro civil.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Julho de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1990:

Isaura Manuela Clemente Pinto, terceiro-oficial, 2.º escalão, de nomeação definitiva, do Leal Senado de Macau, segunda classificada no respectivo concurso — nomeada, em comissão de serviço, para exercer o cargo de assistente técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de assistente técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 66/88/M, de 1 de Agosto, e ainda não preenchida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Extractos de alvarás

Por despacho de 27 de Novembro de 1989, foi Pang Soi Ieng autorizada a explorar um estabelecimento de bebidas, sito na Estrada do Repouso, n.º 46-C, e n.º 24, da Calçada da Igreja de S. Lázaro, edifício Veng Shun, r/c e «kuoc-chai», denominado «Ieng Kei Cafe Tim» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 147,30)

Por despacho de 27 de Dezembro de 1989, foi Chui Sai Cheong autorizado a explorar um restaurante, sito na loja «A» do prédio n.ºs 3, 5 e 5-A, da Calçada do Gamboa, r/c e «kuoc-chai», denominado «Café Leon» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 140,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Dezembro de 1989, de S. Ex.ª o Governador, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro do corrente ano:

Isabel Maria Tito de Morais Correia Pires Severim de Melo — contratada além do quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, e artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para desempenhar as funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do Gabinete de Comunicação Social, pelo período de dois anos, eventualmente renovável, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 1989.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Director do Gabinete, *Miguel Lemos*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Janeiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Sam I Ieng, subchefe n.º 106 740, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovida a chefe do quadro geral feminino, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alíneas a), b), c), d), (3), e e), (3), artigo 26.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), artigo 33.º, n.ºs 1, 2, e artigo 46.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento de Promoções das FSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, com a nova redacção

dada pela Portaria n.º 146/88/M, de 12 de Setembro, conjugados com os Despachos n.ºs 1/88 e 17/88, do Comandante das FSM, publicados, respectivamente, no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro de 1988, e *Boletim Oficial* n.º 35, de 29 de Agosto de 1988.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Comandante, *António Martins Dias*, coronel de infantaria, CMD.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Janeiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Os elementos, abaixo mencionados, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovidos a bombeiros-ajudantes do mesmo Corpo, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *(1)*, e *e)*, *(1)*, artigo 26.º, n.º 1, alíneas *a)*, *b)* e *c)*, e do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento de Promoções das FSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 40/88/M, de 23 de Maio, e ainda não providas:

- Bombeiro n.º 416 821 — Lei Chi Cheong;
- » n.º 412 831 — Lei Vai Lôn;
 - » n.º 438 831 — Kán Kuai Chun;
 - » n.º 460 831 — Lau Vai Kit;
 - » n.º 405 851 — U Kuok Weng;
 - » n.º 423 821 — Choi Seng ou Tu Seng;
 - » n.º 400 851 — Loi Ieng Hou;
 - » n.º 414 841 — Lei Tai Vai;
 - » n.º 419 811 — Alexandre Herculano Lopes.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Despacho n.º 2/DSCCDIR/89

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 9/SATOP/89, de 13 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro de 1989, subdelego no chefe da Divisão Administrativa e Financeira ou em quem o substitua a competência para a prática dos actos referidos nos pontos 1.1, 1.6, 1.9, 1.11, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18 e 1.20 do mesmo despacho, bem como para os referidos no

ponto 1.19, até aos montantes de 30 000 patacas e 15 000 patacas, respectivamente.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Janeiro de 1990).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1989. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 11 de Dezembro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro do corrente ano:

Fong Soi Tong, intérprete-tradutor de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — requisitado, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 113/GM/89, de 4 de Outubro, para desempenhar as funções de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 18 de Dezembro de 1989.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1990. — O Coordenador, por acumulação, *Eduardo Cabrita*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista provisória

Dos candidatos admitidos, dos admitidos condicionalmente e dos excluídos, ao concurso de prestação de prova escrita para o grau 2, enfermeiro graduado, 1.º escalão, da carreira de enfermagem, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 18 de Dezembro de 1989:

Candidatos admitidos:

1. Alice Baptista Lopes;
2. Amélia Maria Nogueira Canhota;
3. Arlete Viseu Pinheiro Gabriel;
4. Carolina Lou Sin Keng;
5. Celina Rodrigues Leão Carvalhal;
6. Chan Cheung Ngan;
7. Chan Iun Va;

8. Chan Sio Heng;
9. Chan Un Wa, aliás Maria Fátima Chan do Rosário;
10. Chan Wai Ang Mok;
11. Chan Hin Chi;
12. Chau Man Há;
13. Ché Sok In Dias;
14. Cheang Iun Peng;
15. Cheang Sau Cheng da Rosa Duque;
16. Cheong Lai Peng;
17. Choi Mio Iong Alves;
18. Chui Pui Han;
19. Chung Mei I;
20. Elisa Ng;
21. Estela Ma;
22. Fan Wong Iao Ha;
23. Fátima Lao dos Santos Gomes;
24. Francisca Lau Xavier, aliás Lau Yut Seong;
25. Chau Wan Chéng/Francisca Chau Garcia;
26. Iao Choi Man da Costa, aliás Chow Mun da Costa;
27. Iao Son Man;
28. Ieong Pui I;
29. Januário Fausto Silva Batista Lopes;
30. Kong Lai Ieng;
31. Kuan Mei Sai, aliás Michaela Kuan Mei Sai;
32. Kuong Seong Kan;
33. Lai Sao Leng;
34. Lam Lao Ngai Mei;
35. Lam Oi Ching Bernice Nogueira;
36. Lam Lai Va;
37. Lau Kam Ling;
38. Lao Pui Leng Gageiro;
39. Lau Siu Ping;
40. Lau Sio Sun;
41. Lam Vai Lin;
42. Lei Hio Lin Che;
43. Lei Lai Wa Dias;
44. Lei Mou Cheng;
45. Leonor Vong;
46. Leong Iok Sim, aliás Loretta Leong;
47. Leung Kam Keng Lopes;
48. Leong Pou Wan;
49. Leong Wai Fun;
50. Lo Suet Ying;
51. Maria Cecília Lau, aliás Lau Yui I;
52. Maria de Lurdes Martinho Firmo Mineiro;
53. Mok Soi Mei, aliás Maria Fátima Mok;
54. Napoleão da Fátima de Assis;
55. Pun Mei I;
56. Pun Ut Sin, aliás Imelda Pun;
57. Sio Sao Man de Carvalho;
58. Tam Man Ling/Miranda Tam Man Ling;
59. Tang Tak Yee Airosa, aliás Maria Tang Airosa;
60. Tam Van Vun Kuan;
61. Teresa Wu Wai Chan;
62. Tran Lieng, aliás Linda Tran;
63. Umbelina Fátima Viseu Pinheiro Vital;
64. Van Vun Han, aliás Petronila Van;
65. Wong Lai Kan, aliás Marina Vong Siu Man Gracias;
66. Wong Sio Leng;
67. Wong Su Iong, aliás Gabriela Wong Su Iong de Assis.

Candidatos admitidos condicionalmente:

(por falta de nota curricular actualizada)

1. Ana Maria Israel da Rosa;
2. Chan Ca Lou;
3. Chan Mei Cheng;
4. Chan Wai Peng;
5. Chan Ka I Lopes;
6. Cheang Kuok Teng, aliás Kuok Ting, aliás Emily Kok;
7. Cheong Pec Ieng;
8. Cheong Pui Leng;
9. Cheong Vai Ling, aliás Teresa Cheong;
10. Filomena Lou;
11. Fu Chi Han;
12. Ho Kit I;
13. Ho WuT Han;
14. Isabel Tong;
15. Ieong Sai Hou;
16. Ip Mui Lan;
17. Iu Sio Sin Rodrigues;
18. Jacinta Marques;
19. João Carlos Gomes;
20. Kou Lai Ha do Rosário;
21. Kuok Ut Choi;
22. Lau Kuan Vai;
23. Lei Sio Mui;
24. Lau Kok Van/Martinha Irmgard Lau;
25. Lei Sok Leng;
26. Lok Choi Kun;
27. Loretta Leung Sin Fong;
28. Lou Sin Man;
29. Madalena Lei, aliás Lei Ca Pou;
30. Maria Fátima Batista Leong;
31. Mário Alberto Gabriel;
32. Mok Lai Ieng;
33. Natércia da Conceição dos Santos;
34. Orlando Augusto de Assis;
35. Pong Pui Man;
36. Rogério Francisco de Assis Rodrigues;
37. Rosa Maria Luís;
38. Sam Leong Mio Leng;
39. Sandra Chang;
40. Son Vai Ieng;
41. Teresinha Lau;
42. Van Mei Leng;
43. Vu Kam Seong;
44. Wong Chin Peng dos Reis.

Estes candidatos devem apresentar o documento referido no prazo de dez dias, a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Novembro de 1989

Saldo do mês anterior				\$ 294 334 621,57
Receita do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 320 472 322,80	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas	—	\$ 320 472 322,80
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 241 468 758,20	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas	—	\$ 241 468 758,20
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda				\$ 561 941 081,00
				<u>\$ 856 275 702,57</u>
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 222 513 940,70	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa	—	\$ 222 513 940,70
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 269 978 091,40	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa	—	\$ 269 978 091,40
Transferido	Para a Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas	—		\$ 492 492 032,10
	Em valores selados e fiscais			
Saldo para o mês seguinte	No Cofre			
	Banco			\$ 363 783 670,47
				<u>\$ 856 275 702,57</u>
DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 30/11/89				
As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:				
c/c com os depósitos judiciais		\$	37 131,15	
c/c com os depósitos orfanológicos		\$	16 185,75	
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes		\$	1 901,73	
cc/cc de diversos depósitos		(\$	459 906 255,86)	
c/c de valores selados e fiscais				(\$ 459 851 037,23)
		\$	63 442 165,00	
De que resulta o seguinte:				(\$ 396 408 872,23)
Saldo da conta «Tesouraria de Fazenda Pública» no BNU		—	—	\$ 760 192 542,70

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1990. — Elaborado por *Carlos J. de J. Ribeiro da Silva*, escriturário-dactilógrafo, 5.º escalão, eventual. — Verificado. — O Chefe do Sector de Receitas Patrimoniais, *Pedro Maria António Coloane*, técnico de finanças. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 461,00)

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE MACAU

Edital

IMPOSTO COMPLEMENTAR

Vitor Emanuel Botelho dos Santos, chefe da Repartição de Finanças de Macau.

Faço saber, face ao disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, que, durante os meses de Fevereiro e Março do ano em curso, as pessoas singulares e colectivas não enquadráveis no artigo 4.º, n.º 2, do mesmo regulamento, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 6/83/M, de 2 de Julho, e que tenham auferido no Território, em relação ao ano de 1989, rendimentos abrangidos pelo artigo 3.º do citado regulamento, deverão apresentar, na Repartição de Finanças de Macau, sob pena de multa prevista no artigo 64.º do referido regulamento, a declaração de rendimentos, em duplicado, modelo M/1, que será fornecido, gratuitamente, por esta Repartição.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, radiodifundido em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1990. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Victor Santos*, técnico de finanças. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe de Departamento de Contribuições e Impostos, *Rodolfo Faustino*.

澳 門 市 財 稅 處

關 於 純 利 稅 事 宜

按照九月九日第二一 / 七八 / M號法律核准之純利稅章程第一〇條一款 a 項之規定, 茲特佈告, 凡所有在本地區於一九八九年取得該章程第三條所指收益之個人或團體, 而不屬該章程第四條二款並按照七月二日第六 / 八三 / M號法律第一條之修訂條文之規定所指者, 希於本年二月及三月份內, 向澳門市財稅處遞交 M / 一式申報書一式兩份, 該申報書由財稅處免費供應; 倘不遵守時, 將受該章程第六四條所定之罰款處分。

茲將本佈告多繕數張, 除標貼於常貼告示處及以中、葡文本刊行政府公報及中、葡文報紙外, 並以中、葡語在電台廣播, 俾眾周知, 此佈。

一九九〇年一月二日於澳門市財稅處

處長 山度士

(Custo desta publicação \$ 796,80)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de nove vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 16 de Outubro de 1989:

Candidatos aprovados:

- | | | |
|---|------|---------|
| 1.º Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias ... | 10,0 | valores |
| 2.º Maria Natália de Jesus Antunes Vieira Airoza Lopes | 9,5 | » |
| 3.º António Miguel da Silva | 9,0 | » |
| 4.º José António de Jesus Henriques de Carvalho | 8,5 | » |
| 5.º Ng Sio Meng | 6,5 | » |
| 6.º Carlos Manuel de Figueiredo Matias | 6,3 | » |
| 7.º Cheong Kam Seng | 6,0 | » |
| 8.º Fernando Fátima Lao | 5,8 | » |
| 9.º Fernando Noel da Silva | 5,7 | » |
| 10.º Isabel Noronha | 5,3 | » |
| 11.º Regina Judas Tadeu do Rosário Fong, aliás Fong Cheng I | 5,0 | » |

Candidatos reprovados:

Fernando Quintanilha de Mendonça Dias;
Lam Kin Wa ou Lin Kyin Hwar.

Candidatos excluídos:

Alexandra Maria Viana Ferreira; a)
António Roberto do Espírito Santo da Silva. b)

a) Por ter faltado à prova escrita;

b) Por ter faltado à entrevista.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1990. — A Presidente do Júri, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços. — Os Vogais, *Manuel Luís Soares de Melo Camarate de Campos*, chefe do Departamento de Administração e Finanças — *Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes*, chefe do Sector de Gestão Financeira do FDIC.

(Custo desta publicação \$ 796,80)

Avisos

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, torna-se público o modelo do certificado dos materiais importados do Japão utilizados para o fabrico de mercadorias a exportar para o Japão, com certificado de origem de Macau.

Certificate of materials imported from Japan

Annex to Certificate of Origin		Ref. No. <u>JPN</u>	
CERTIFICATE OF MATERIALS IMPORTED FROM JAPAN WHICH WERE USED FOR MANUFACTURE OF THE GOODS DESCRIBED IN CERTIFICATE OF ORIGIN (Ref. No. <u>GSP</u>)			
Issued in <u>MACAU</u> country			
Export Goods		Materials Imported from Japan	
Description	Quantity	Description	Quantity
Certification It is hereby certified, on the basis of control carried out, that the declaration by the exporter is correct. Place MACAU Date		Declaration by the exporter The undersigned hereby declares that the above details are correct. Place MACAU Date	

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 461,00)

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, e face às alterações introduzidas pelas entidades australianas, torna-se público o modelo de certificado de origem para os produtos originários de Macau de Indústria Artesanal, a exportar para a Austrália.

Industrial Crafts Certification

(as required by the Australian Customs Service Legislation)

The goods manufactured by	Name of Manufacturer
of	Address of Manufacturer
as described in the table hereunder meet the conditions set out at A and B below.	

THE TABLE

Quantity	Article/Style No.	Description of Goods	Unit Value

A The goods are:

textile fabrics or textile articles, including articles of apparel, that are made up from fabric or yarn, that are hand crocheted, hand knitted, hand netted or hand woven and contain not less than 90% by weight of natural fibres;

OR

articles of apparel, other than goods made up from fabric or yarn, that are wholly, or in chief part by weight, of natural materials;

OR

textile articles, including articles of apparel, manufactured from woven textiles printed or dyed according to:

- (i) the traditional batik method;
- (ii) the traditional tie and dye method;
- (iii) the traditional hand block printing method; or
- (iv) the traditional kalamkari printing method

OR

garments printed or dyed according to one of the above methods after making up;

AND

B are goods made by one or more of the following processes and by no other process;

- (i) by hand;
- (ii) by tools held in the hand;
- (iii) by machines powered by foot or hand.

I hereby declare that the above details are correct.

..... / /
(Signature of Manufacturer)

I hereby certify that the goods described in the Table above are Industrial Crafts.

..... / /
Name of Certifying Authority

..... / /
(Signature of Certifying Officer)

TRA 525

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 461,00)

Protecção de marcas em Macau

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial*, de 20 de Abril de 1987).

Extensões

Foram deferidos os pedidos de extensão para Macau dos registos referentes às seguintes marcas:

Marca n.º 9417-M

Classe: 25.ª

Proprietário: Munsingwear, Inc., norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede e estabelecimento em 718 Glenwood Avenue, Minneapolis, Minnesota, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 125 144

Data do pedido: 4 de Abril de 1989.

Data do despacho: 28 de Abril de 1989.

Produtos: roupa branca de casa e de corpo.

A marca consiste em: →

The logo for MUNSING Wear features the word "MUNSING" in a bold, serif font above a horizontal line. Below the line is a shield-shaped crest containing a stylized cross or geometric pattern. To the right of the crest, the word "Wear" is written in a cursive, script font.

Marca n.º 9419-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Laboratórios Roussel, Limitada, portuguesa, industrial e comercial, com sede em Venda Nova, Rua de João de Deus, n.º 30, Amadora, Portugal.

Registo de base n.º 153 178

Data do pedido: 6 de Abril de 1989.

Data do despacho: 28 de Abril de 1989.

Produtos: produtos farmacêuticos, medicamentos para homens e animais e preparações farmacêuticas.

A marca consiste em: →

C O L O P A X
Portugal

Marca n.º 9420-M

Classe: 21.ª

Proprietário: Imperial Chemical Industries PLC, britânica, comercial e industrial, com sede em Imperial Chemical House, Millbank, Londres SW1P 3JF, Inglaterra.

Registo de base n.º 191 959

Data do pedido: 6 de Abril de 1989.

Data do despacho: 28 de Abril de 1989.

Produtos: aparelhos manualmente manobrados para distribuir sabões, detergentes, anti-sépticos, desinfectantes e análogos.

A marca consiste em: →

HIBISCRUB

Marca n.º 9474-M

Classe: 32.ª

Proprietário: Arthur Guinness Son & Company (Dublin) Limited, irlandesa, industrial, com sede e estabelecimento em St. James's Gate, Dublin, República da Irlanda.

Registo de base n.º 112 425

Data do pedido: 20 de Abril de 1989.

Data do despacho: 28 de Abril de 1989.

Produtos: «stout» (cerveja preta muito forte); «porter» (cerveja preta); «ale» (cerveja inglesa) e cerveja.

A marca consiste em: →

HARP

Marca n.º 9475-M

Classe: 32.ª

Proprietário: Arthur Guinness Son & Company (Dublin) Limited, irlandesa, industrial, com sede e estabelecimento em St. James's Gate, Dublin, República da Irlanda.

Registo de base n.º 148 272

Data do pedido: 20 de Abril de 1989.

Data do despacho: 29 de Abril de 1989.

Produtos: «stout» (cerveja preta muito forte); «porter» (cerveja preta); «ale» (cerveja inglesa) e cerveja.

A marca consiste em: →



Marca n.º 9476-M

Classe: 32.ª

Proprietário: Arthur Guinness Son & Company (Dublin) Limited, irlandesa, industrial, com sede e estabelecimento em St. Jame's Gate, Dublin, República da Irlanda.

Registo de base n.º 175 496

Data do pedido: 20 de Abril de 1989.

Data do despacho: 28 de Abril de 1989.

Produtos: «stout» (cerveja preta muito forte); «porter» (cerveja preta); «ale» (cerveja inglesa) e cerveja.

A marca consiste em: →

GUINNESS

Marca n.º 9477-M

Classe: 16.ª

Proprietário: Guinness Superlatives Limited, britânica, industrial, com sede e estabelecimento em Park Royal Brewery, Cumberland Avenue, Londres, Inglaterra.

Registo de base n.º 181 317

Data do pedido: 20 de Abril de 1989.

Data do despacho: 28 de Abril de 1989.

Produtos: livros impressos.

A marca consiste em: →

GUINNESS

Marca n.º 9478-M

Classe: 32.ª

Proprietário: Arthur Guinness Son & Company (Dublin) Limited, irlandesa, industrial, com sede e estabelecimento em St. Jame's Gate, Dublin, República da Irlanda.

Registo de base n.º 202 160

Data do pedido: 20 de Abril de 1989.

Data do despacho: 28 de Abril de 1989.

Produtos: «stout», «porter», «ale» e cerveja de tipo «lager» e «pilsner».

A marca consiste em: →



Marca n.º 9496-M

Classe: 5.ª

Proprietário: The Luxembourg Medicine Company, Ltd., sociedade constituída segundo as leis de Hong Kong, com sede em 41 Wan Hon Street, ground floor, Kwun Tong, Kowloon, Hong Kong.

Registo de base n.º 151 470

Data do pedido: 10 de Março de 1989.

Data do despacho: 10 de Maio de 1989.

Produtos: medicamentos chineses.

A marca consiste em: →



Marca n.º 9536-M

Classe: 16.ª

Proprietário: Dale Carnegie & Associates, Inc., americana, (Estado de Nova Iorque), industrial, com sede em 1 475 Franklin Avenue, Cidade de Garden, Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 148 470

Data do pedido: 15 de Maio de 1989.

Data do despacho: 16 de Maio de 1989.

Produtos: publicações periódicas, livros impressos e boletins publicados e vendidos com intervalos irregulares.

A marca consiste em: →

Dale Carnegie Methods

Marca n.º 9537-M

Classe: 16.ª

Proprietário: Dale Carnegie & Associates, Inc., americana, (Estado de Nova Iorque), industrial, com sede em 1 475 Franklin Avenue, Cidade de Garden, Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 148 469

Data do pedido: 15 de Maio de 1989.

Data do despacho: 16 de Maio de 1989.

Produtos: publicações periódicas, livros impressos e boletins publicados e vendidos com intervalos irregulares.

A marca consiste em: →



Dale Carnegie

Marca n.º 9538-M

Classe: 25.ª

Proprietário: West Point-Pepperell, Inc., norte-americana, (Estado de Georgia), industrial, com sede em 400 West 10th Street, West Point, Georgia, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 251 834

Data do pedido: 18 de Maio de 1989.

Data do despacho: 19 de Maio de 1989.

Produtos: meias e peúgas (não incluídas noutras classes).

A marca consiste em: →

GOLD TOE

Marca n.º 9539-M

Classe: 38.ª

Proprietário: Correios e Telecomunicações de Portugal, portuguesa, comercial, com sede na Rua Conde de Redondo, 79, 1 192 Lisboa.

Registo de base n.º 212 040

Data do pedido: 18 de Maio de 1989.

Data do despacho: 15 de Maio de 1989.

Produtos: telecomunicações e transmissão e comunicação de dados.

A marca consiste em: →

TELEPAC

Marca n.º 9542-M

Classe: 3.ª

Proprietário: International News, Inc., norte-americana, industrial e comercial, com sede em 17 West Queen Anne Driveway, Seattle, WA 98 119, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 235 092

Data do pedido: 19 de Maio de 1989.

Data do despacho: 19 de Maio de 1989.

Produtos: produtos para o tratamento do cabelo, tais como shampôs, líquidos para enxaguar, pintar e tratar.

A marca consiste em: →



Marca n.º 9543-M

Classe: 39.ª

Proprietário: Federal Express Corporation, norte-americana, (Estado de Delaware), comercial e industrial, com sede em Memphis, Tennessee, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 215 398

Data do pedido: 19 de Maio de 1989.

Data do despacho: 19 de Maio de 1989.

Produtos: transporte aéreo de cargas.



A marca consiste em: →

Marca n.º 9548-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Générale Biscuit, Société Anonyme, francesa, comercial e industrial, com sede em 4/6, Rue Edouard Vaillant, F-91 201 Ahis-Mons, França.

Registo de base n.º R-322 707

Data do pedido: 29 de Maio de 1989.

Data do despacho: 30 de Maio de 1989.

Produtos: produtos dietéticos para crianças e doentes.



A marca consiste em: →

Marca n.º 9552-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Scott & Bowne, Limited, inglesa, industrial, com sede em Londres, Farrindgon Street n.º 47, Inglaterra.

Registo de base n.º 134 144

Data do pedido: 1 de Junho de 1989.

Data do despacho: 2 de Junho de 1989.

Produtos: emulsão de óleo de fígados de bacalhau com hypofosfitos diversos.



A marca consiste em: →

Marca n.º 9553-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Reckitt & Colman (Overseas) Ltd., inglesa, industrial, com sede em Kingston Works, Dansom Lane, condado de York, Inglaterra.

Registo de base n.º 128 773

Data do pedido: 1 de Junho de 1989.

Data do despacho: 2 de Junho de 1989.

Produtos: substâncias farmacêuticas, veterinárias e sanitárias.

A marca consiste em: →

寶
劍
牌
「
滴
露
」

Marca n.º 9554-M

Classe: 6.ª

Proprietário: François Marot, société à responsabilité limitée, francesa, industrial, com sede em 95, Rue de Fanbourg Saint-Honoré, F-75 008 Paris, França.

Registo de base n.º 462 321-N.

Data do pedido: 5 de Junho de 1989.

Data do despacho: 6 de Junho de 1989.

Produtos: porta-chaves metálicos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 9555-M

Classe: 18.ª

Proprietário: François Marot-Société à Responsabilité Limitée, francesa, industrial, com sede em 95, Rue de Fanbourg Saint-Honoré, F-75 008, Paris, França.

Registo de base n.º 462 321-N-1

Data do pedido: 5 de Junho de 1989.

Data do despacho: 6 de Junho de 1989.

Produtos: couro e imitações de couro, artigos destas matérias não incluídos noutras classes, peles, malas de mão, e malas de viagem, chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol, bengalas, chicotes, arreios e selaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º 9556-M

Classe: 25.ª

Proprietário: François Marot-Société à Responsabilité Limitée, francesa, industrial, com sede em 95, Rue de Fanbourg Saint-Hanoré, F-71 008, Paris, França.

Registo de base n.º 462 321-N-2

Data do pedido: 5 de Junho de 1989.

Data do despacho: 6 de Junho de 1989.

Produtos: vestuário, incluindo botas, sapatos e chinelos, gravatas, lenços de seda (foulards).



A marca consiste em: →

Marca n.º 9557-M

Classe: 34.ª

Proprietário: Davidoff Extension, S. A., suíça, industrial, com sede em c/o Dr. Karel Zoller, 14, Alpenstrasse, Zoug, Suíça.

Registo de base n.º 419 399

Data do pedido: 5 de Junho de 1989.

Data do despacho: 6 de Junho de 1989.

Produtos: tabaco, bruto ou manufacturado, artigos para fumadores e fósforos.

A marca consiste em: →

ZINO

Marca n.º 9558-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Beecham Group P.L.C., inglesa, industrial, com sede em Beecham House, Brentford, Middlesex, TW8 9BD, Inglaterra.

Registo de base n.º 148 142

Data do pedido: 5 de Junho de 1989.

Data do despacho: 6 de Junho de 1989.

Produtos: produtos para limpar dentaduras, adesivos para dentaduras, preparações para os dentes e anti-sépticos.

A marca consiste em: →

CALOX
PORTUGAL

Marca n.º 9575-M

Classe: 39.ª

Proprietário: Iberia, Lineas Aereas de España, S.A., espanhola, comercial, com sede em C/Velazquez 130 Madrid, Espanha.

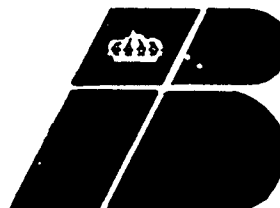
Registo de base n.º 215 373

Data do pedido: 14 de Junho de 1989.

Data do despacho: 16 de Junho de 1989.

Serviços: serviços prestados por uma agência de viagens, nomeadamente serviços de transporte.

A marca consiste em: →



Marca n.º 9576-M

Classe: 39.ª

Proprietário: Iberia, Lineas Aereas de España, S.A., espanhola, comercial, com sede em C/Velazquez 130 Madrid, Espanha.

Registo de base n.º 215 374

Data do pedido: 14 de Junho de 1989.

Data do despacho: 16 de Junho de 1989.

Serviços: serviços prestados por uma agência de viagens, nomeadamente serviços de transporte.

A marca consiste em: →



Marca n.º 9577-M

Classe: 39.ª

Proprietário: Iberia, Lineas Aereas de España, S.A., espanhola, comercial, com sede em C/Velazquez 130 Madrid, Espanha.

Registo de base n.º 215 371

Data do pedido: 14 de Junho de 1989.

Data do despacho: 16 de Junho de 1989.

Serviços: programação e organização de viagens.

A marca consiste em: →



Marca n.º 9578-M

Classe: 42.ª

Proprietário: Iberia, Lineas Aereas de España, S.A., espanhola, comercial, com sede em C/Velazquez 130 Madrid, Espanha.

Registo de base n.º 215 372

Data do pedido: 14 de Junho de 1989.

Data do despacho: 16 de Junho de 1989.

Serviços: serviços de alojamento incluindo refeições.

A marca consiste em: →



Marca n.º 9579-M

Classe: 9.ª

Proprietário: Mentor Graphics Corporation, (sociedade organizada segundo as leis de Oregon), comercial e industrial com sede em 8 500 S.W. Creekside Place, Beaverton, Oregon 97 005, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 229 483

Data do pedido: 19 de Junho de 1989.

Data do despacho: 20 de Junho de 1989.

Produtos: terminais de computadores nomeadamente estações de trabalho.

A marca consiste em: →

**Mentor
Graphics**

Marca n.º 9580-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Hovione – Sociedade Química, S.A., portuguesa, industrial e comercial, com sede social e instalações fabris na Quinta de S. Pedro, Sete Casas, Loures, e escritório na Travessa do Ferreiro, n.º 98, em Lisboa, Portugal.

Registo de base n.º 218 452

Data do pedido: 22 de Junho de 1989.

Data do despacho: 23 de Junho de 1989.

Produtos: medicamentos para homens e animais, produtos veterinários e produtos farmacêuticos.

A marca consiste em: →



Pedidos de extensão de pedidos

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foi pedida a extensão a Macau dos pedidos de registo das seguintes marcas pendentes em Portugal:

Marca n.º 9465-M

Classe: 10.ª

Requerente: VLI Corporation, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, comercial, com sede em 2 031 Main Street, Irvine, California 92 714, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 230 281, formulado em 3 de Junho de 1985.

Data do pedido de extensão a Macau: 14 de Abril de 1989.

Produtos: artigos contraceptivos e profilácticos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

Marca n.º 9466-M

Classe: 5.ª

Requerente: VLI Corporation, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, comercial, com sede em 2 031 Main Street, Irvine, California 92 714, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 241 350, formulado em 26 de Maio de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 14 de Abril de 1989.

Produtos: preparações lubrificantes para uso pessoal não incluídas noutras classes.

A marca consiste em: →

Marca n.º 9540-M

Classe: 5.ª

Requerente: Seven Seas Limited, britânica, industrial e comercial, com sede em Marfleet, Hull, North Humberside, HU9 5NJ, Inglaterra.

Pedido de registo de base n.º 241 365, formulado em 27 de Maio de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 18 de Maio de 1989.

Produtos: preparações e substâncias farmacêuticas, medicinais e veterinárias; alimentos para crianças e doentes; suplementos alimentares não incluídos noutras classes para pessoas e animais; vitaminas; minerais e sais minerais, todos não incluídos noutras classes; preparações não incluídas noutras classes consistindo em

vitaminas e/ou minerais, ervas medicinais; preparações de ervas não incluídas noutras classes; laxantes; preparações cosméticas e de toucador, todas não incluídas noutras classes.

A marca consiste em: →

SEVENSEAS

Marca n.º 9541-M

Classe: 29.ª

Requerente: Seven Seas Limited, britânica, industrial e comercial, com sede em Marfleet, Hull, North Humberside, HU9 5NJ, Inglaterra.

Pedido de registo de base n.º 241 366, formulado em 27 de Maio de 1987.

Data do pedido de extensão a Macau: 18 de Maio de 1989.

Produtos: peixe (não vivo), mariscos e alimentos feitos ou derivados de peixe e marisco não incluídos noutras classes; suplementos alimentares e preparações alimentares não incluídos noutras classes; óleos e gorduras comestíveis; produtos alimentares não incluídos noutras classes, contendo óleos ou gorduras.

A marca consiste em: →

SEVENSEAS

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel Franklin Mouzinho*.

(Custo desta publicação \$ 16 691,90)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista provisória

Dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de duas vagas de operário qualificado, 1.º escalão, da carreira de operário de pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 16 de Outubro de 1989:

Candidatos admitidos:

Lei Kam Tong;
Sam Lap Wang.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Chan Wai Ming; b) e c)
Cheang Tak Ieong; a), b) e c)
Ho Koc Meng; b) e c)
Kuan Weng Sang; b) e d)
Lei Chi Keong; b) e c)
Ngai Wai Meng; a), b), c) e d)
Un Ka Son. b), c) e d).

Documentos a apresentar:

- Cópia actualizada do documento de identificação;
- Documento comprovativo da escolaridade obrigatória, ou equivalente, reconhecido notarialmente, emitido por estabelecimento de ensino registado e/ou reconhecido pela DSE;
- Documento comprovativo e devidamente reconhecido da experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas anteriormente;
- Nota curricular.

Os candidatos admitidos condicionalmente, de acordo com o n.º 4 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, têm o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente lista provisória, para apresentarem os documentos em falta, sob pena de serem excluídos.

Candidato excluído:

Cheang Va Nin, por ter apresentado a sua candidatura fora do prazo previsto no n.º 1 do aviso do concurso a que se refere a presente lista.

O candidato excluído pode, de acordo com o n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M já citado, recorrer da exclusão no prazo de dez dias a contar da data da publicação desta lista.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1990. — O Júri. — Presidente, *Carlos Augusto Esteves Gonçalves*, chefe de oficinas. — Vogais Efectivos, *Mário José Chaw da Costa*, primeiro-oficial — *Aureliano Mourato do Rosário*, escriturário-dactilógrafo.

(Custo desta publicação \$ 776,70)

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum de acesso para o preenchimento de quatro vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 11 de Dezembro de 1989:

Candidatos admitidos:

- David Vilas;

2. Deolinda Gomes Joaquim de Oliveira;
3. Vitória Maria de Sequeira;
4. Xequê Abdul Gafur Mamblecar.

Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Artur Proença Ló Branco; a), b) e c)
2. Iolanda Gomes Ângelo; a), b) e c)
3. Maria Elizete Bento. a) e b)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sob pena de serem excluídos:

- a) Documento comprovativo das classificações de serviço;
- b) Documento a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro;
- c) Documento a que se refere a alínea d) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1990. — O Júri. — Presidente, *Manuel Maria da Conceição Paiva*. — Vogais, *Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota* — *Verónica Maria da Luz Rosário*.

(Custo desta publicação \$ 629,40)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Lista definitiva

Dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de trinta vagas de fiscal de 3.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1989:

Candidatos admitidos:

1. Albertino António Máximo do Rosário;
2. Albertino Manuel da Costa;
3. Alberto Joaquim dos Reis;
4. Alfredo Maria Ribas Baeta de Sousa;
5. Amadeu Guilherme Morais Borges;
6. Ângelo Tadeu de Carvalhosa;
7. António Chao de Almeida;
8. António da Costa Garcia;
9. António Cristiano Teixeira Machado;
10. António Manuel Pereira Júnior;
11. António Miguel da Silva;
12. Armindo Conceição Gonçalves;
13. Artur Francisco de Carvalho Ângelo;
14. Artur Miguel de Assis Jorge;
15. Artur Proença Ló Branco;
16. Augusto Fernando de Jesus;
17. Carlos Henrique de Sousa Gomes;

18. Carlos Manuel de Figueiredo Matias;
19. Carlos Ventura Pereira;
20. Chan Ca Sok;
21. Chan Ka Weng, aliás César Chan;
22. Cheong Kam Chong;
23. Cheong Kam Seng;
24. Daniel Francisco e Sousa;
25. Daniel Vicente Ferrer da Costa do Rosário;
26. Domingos Augusto de Sousa;
27. Diamantino António de Carvalho;
28. Edgar Augusto da Silva Pedruco;
29. Edmundo Marques Jacinto;
30. Fernando Fátima Lao;
31. Fernando Fernandes Guerreiro;
32. Fernando Gomes da Silva;
33. Fernando Magalhães de Sousa;
34. Fernando Noel da Silva;
35. Fernando dos Santos Sapage;
36. Filomeno Carlos Jorge Airosa;
37. Frederico Augusto de Assis;
38. Generoso Emílio do Rosário;
39. Henrique Jesus Gaspar;
40. Hon Keong Tam;
41. Humberto Carlos de Sousa Nogueira;
42. João Baptista Ché;
43. João Braga da Costa;
44. João Correia Gageiro;
45. João Rodrigues;
46. Joaquim Manuel de Oliveira Frederico;
47. José Amaro Leandro Nogueira;
48. José Delfim Gomes;
49. José Guilherme Paulo Babaroca;
50. José Maria Carlos Amante;
51. José Maria da Fonseca Tavares;
52. José Maria Roque de Faria e Silva;
53. José Miguel Sales da Silva;
54. José Paulo de Carvalho;
55. José Teixeira Ribeiro;
56. José Xavier Lam;
57. Júlio Alexandre José;
58. Júlio Augusto Pinto do Amaral;
59. Lam Weng Va, aliás Luís Xavier Lam;
60. Lao Hon Leong;
61. Cheong Ün Cheong, aliás Luís Cheong;
62. Luís Filipe Vong Cordeiro;
63. Luís Manuel do Rosário Sousa;
64. Mac Peng Iu, aliás Luís Mac;
65. Manuel José Carreira;
66. Manuel José do Nascimento da Luz;
67. Manuel Oliveira Lopes;
68. Mário Augusto Sousa;
69. Mário Carlos Alberto;
70. Nor Mahomed;
71. Pedro Gonçalves Cândido da Silva;
72. Prem Singh Mann;
73. Reinaldo Francisco Silvestre;
74. Roberto da Lúcia Pereirinha;
75. Sou Kuong Fai;
76. Tam Kin K'eong;
77. Valentino Venâncio Velez da Rosa Xavier;

78. Vasco Alexandre Clemente;
79. Vítor da Rocha Vai;
80. Vítor Manuel Navarro Cervantes;
81. Xequê Abdul Gafur Mamblecar.

Candidatos excluídos:

1. Adelino Xavier de Sousa;
2. Afonso Rodrigues Leão;
3. Afonso Manuel Navarro Cervantes;
4. Alfredo Marcelo Chen Yuk Quim;
5. Amadeu José do Rosário;
6. Ao Peng Chün;
7. Armando Lopes Monteiro;
8. Carlos José da Rosa;
9. Danilo Gentil do Carmo Catela Antunes;
10. David Vilas;
11. Fausto Aníbal Vong;
12. Fernando Marques Ché;
13. Fernando Nascimento;
14. Francisco Xavier Albino;
15. Henrique Maria de Sousa;
16. João Maria Albino;
17. João da Rosa de Jesus;
18. José Manuel Machon;
19. José Manuel dos Santos César;
20. Jorge Salvador dos Santos Ferreira;
21. Julieta Xavier de Sousa;
22. Lei Man Chong;
23. Lei Man Vai;
24. Lei Sam Lin;
25. Manuel António Viegas;
26. Manuel Maria Santos;
27. Mário Alberto Chan Trabuco;
28. Mário António Mendes Barros;
29. Moisés da Rosa de Sousa;
30. Rogério António da Conceição Nogueira;
31. Rogério da Luz Vicente;
32. Sou Iao Hang, aliás João Paulo Sou;
33. Sou Tim Peng;
34. Valério de Almeida Chen Wei Hom;
35. Zoé Máximo Januário do Rosário.

Por não terem apresentado os documentos em falta, dentro do prazo indicado na lista provisória.

A prestação das provas do referido concurso terá lugar no dia 19 de Fevereiro, pelas 10,00 horas, nas instalações do Centro de Formação do Serviço de Administração e Função Pública, sito na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 7.º andar, com duração de três horas.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos respectivos documentos de identificação.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1990. — O Júri, *Manuel Joaquim das Neves*, chefe de divisão. — Vogal, *Alfredo José Ferreira Andrade*, chefe de divisão (DIAL). — Vogal, *Manuel Assis da Silva*, inspector-adjunto.

(Custo desta publicação \$ 1 955,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Aviso de rectificação

Por lapso deste Comando, na lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a chefe, publicada na página 304 do *Boletim Oficial* n.º 4, de 22 de Janeiro de 1990, onde se lê:

«Subchefe n.º 03 771, João Chói Lopes 15,3 1.º»

dever-se:

«Subchefe n.º 03 771, João da Conceição Chói Lopes 15,3 1.º»

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1990. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 301,30)

LEAL SENADO DE MACAU

Lista definitiva

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de 2 (duas) vagas de programador, 1.º escalão, da carreira de programador, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, de acordo com o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 4 de Dezembro de 1989:

Candidatos admitidos:

1. Luís Filipe Pereira Norte;
2. Maria Alice da Silva Zuzarte;
3. Maria Teresa Marques Nolasco da Silva;
4. Vítor da Rocha Vai.

Candidatos excluídos:

1. Fong Soi Kun; a)
2. Kou Kam Iong; a)
3. Leong Veng Seng. a)

a) Estes candidatos não apresentaram documento comprovativo das habilitações académicas exigidas ou respectiva equivalência, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do aviso da lista provisória.

Os candidatos excluídos poderão recorrer da decisão do júri, no prazo de cinco dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

A prova será prestada na sala de sessões do Leal Senado de Macau, pelas 9,30 horas, do dia 12 de Fevereiro de 1990.

Os candidatos deverão fazer-se acompanhar do respectivo documento de identificação.

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1990. — O Júri. — Presidente, *Luis Valmiki Osório*. — Os Vogais Efectivos, *Ana Maria Louro da Costa* — *Fernanda Maria Vintém Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 562,40)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU**Aviso n.º 3/90/AMCM**

Assunto: Critérios de valorimetria

O artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M, de 20 de Fevereiro, dispõe que a AMCM estabelecerá, por aviso, os critérios a observar pelas seguradoras na valorimetria dos respectivos valores activos e passivos.

Assim, em conformidade, determina-se:

1. Os critérios e métodos a adoptar na valorimetria dos activos e passivos das seguradoras devem ter em consideração nomeadamente os seguintes princípios e conceitos genéricos:

a) *Da continuidade* — a seguradora actua continuamente sem duração limitada;

b) *Da consistência dos exercícios* — os princípios de valorimetria ao longo dos exercícios não são alterados;

c) *Da especialização do exercício* — as operações realizadas num exercício afectam os respectivos resultados, independentemente do seu recebimento ou pagamento;

d) *Do custo histórico* — os registos efectuam-se com base num facto real e objectivo, referido a uma certa data e não com base em valores aleatórios ou subjectivos;

e) *Do conservantismo* — a contabilidade deve registar todas as perdas de valor e não atender aos ganhos potenciais.

2. Tendo em consideração os princípios enunciados, os valores activos e passivos das seguradoras sujeitos a flutuação, deverão ser mensalmente ajustados contabilisticamente de acordo com os seguintes critérios:

a) Sem prejuízo das regras a seguir definidas, todos os valores expressos em moeda externa serão ajustados para a importância que resultar da aplicação do câmbio médio (de compra e venda) estabelecido pela AMCM para os bancos no último dia útil do mês ou, na sua falta, por intermédio do câmbio cruzado com o dólar americano;

b) O valor dos títulos deve ser ajustado para o último valor de cotação numa das bolsas de Lisboa, Hong Kong, Tóquio,

Sidney, Singapura, Londres ou Nova Iorque, ou para o custo histórico, qual deles o menor. Se não estiverem cotados em nenhuma daquelas bolsas, ou na ausência de cotação por período superior a três meses, deverá ser considerado o custo histórico ou o valor nominal, consoante o que for mais baixo.

3. Se os imóveis, ou suas fracções autónomas, estiverem registados por valor manifestamente desajustado do mercado, poderão as seguradoras solicitar a sua avaliação à Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sendo os respectivos encargos de conta da seguradora.

4. Os objectos de decoração com valor artístico que façam parte do património das seguradoras, poderão ser ajustados em cada período de dois anos para 80% do seu valor de mercado. Esse valor será atribuído por entidade idónea, competente na matéria, estranha à seguradora e aceite pela AMCM.

5. Se a AMCM considerar manifestamente desajustado do respectivo valor de realização qualquer elemento do activo de uma seguradora, deverá esta, no prazo que lhe for fixado, apresentar uma avaliação efectuada por entidade independente e aceite pela AMCM, procedendo-se ao ajustamento daí resultante.

6. Os activos afectos ao caucionamento das provisões técnicas serão considerados pelos valores que resultarem da aplicação das normas estipuladas no presente aviso, acrescidos das mais-valias e deduzidos das menos-valias entretanto apuradas.

7. Se, da valorização imposta por este aviso, resultarem menos-valias, deverão as seguradoras constituir ou ajustar, no fim de cada mês, provisões pela totalidade desse montante, sem compensação com as mais-valias.

8. As mais-valias que resultarem da valorização imposta por este aviso deverão ser contabilisticamente relevadas, não podendo no entanto ser objecto de afectação a resultados, de distribuição ou de qualquer outra finalidade, enquanto não forem realizadas pela venda do activo ou activos que as criaram, salvo autorização expressa da AMCM.

Autoridade Monetária e Cambial de Macau, aos 22 de Janeiro de 1990. — Superintendência-Geral de Crédito e Seguros. — O Superintendente-geral, *Cristiano A. de Oliveira Domingues*. — O Director, *António Félix Pontes*.

第003/90-AMCM號通告

事項 - 估值標準

根據二月二十日法例第6/89/M第四十六條所述，澳門貨幣暨匯兌監理署將以通告形式規定保險公司採納有關資產及負債之估值標準。

因此，澳門貨幣暨匯兌監理署（以下簡稱本署）乃依據此法例之規定，茲訂定如下：-

（一）當保險公司採用對資產及負債之估值標準時，其會計賬應根據以下之準則及一般概念：-

- （a）繼續經營慣例 - 意指該保險公司假定是無限期地經營。
- （b）連貫性 - 意指一公司不應每年都更改其會計及評價準則。

33.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M, deve respeitar os limites a seguir fixados, em relação ao montante total das provisões técnicas e independentemente da natureza destas:

	<u>Até</u>
Depósitos denominados em patacas em instituições de crédito no Território	100%
Imóveis próprios situados no Território (base de cálculo-valor bruto dos imóveis)	80%
Empréstimos sobre apólices do ramo vida	60%
Empréstimos garantidos por 1.ª hipoteca sobre prédios urbanos, situados no Território e destinados a habitação do mutuário	80%

Outros valores indicados pelas seguradoras que forem aceites pela AMCM (nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M):

Depósitos denominados em moeda externa em instituições de crédito no Território	80%
Títulos do exterior:	
Denominados em moeda diferente da processada nos prémios	60%
Denominados na mesma moeda	70%

Autoridade Monetária e Cambial de Macau, aos 22 de Janeiro de 1990. — Superintendência-Geral de Crédito e Seguros. — O Superintendente-geral, *Cristiano A. de Oliveira Domingues*. — O Director, *António Félix Pontes*.

- 第 004/90-AMCM 號通告 -

事項 - 擔保技術準備之資產成份

根據二月二十日法例第6/89/M第三十三條第一段所述，用作擔保技術準備之資產，其成份之判定將根據澳門貨幣暨滙兌監理署以通告形於每年一月份公佈所述的為準，詳情已列於同法例之三十二條第一段，並且得在所指之財政年度內引用。

另一方面，依據同法例之三十三條第二段，成份之判定須計入去年已經設立的資產以及將引用於年終時用作調整擔保超出技術準備金之增加部份之資產。

基於以上因素，有必要制訂各保險公司皆適用而較彈性之擔保技術準備之資產的選擇步驟，以便保險公司採用較廣範的投資策略而達到個別的目標。

依據法例第6/89/M第三十三條第一段的條款，澳門貨幣暨滙兌監理署已訂立擔保技術準備金之資產成份的限額，並以技術準備之總值來定立，而無須理會其種類，訂立之限額如下：

	<u>至最高額</u>
- 儲存於本地區信用機構之本地貨幣款項	100%
- 本地區之不動產 (基本計算 - 涉及之資產總值將作計算之用)	80%
- 人壽保單之抵押貸款	60%
- 以借款人居住之本地區城市房屋作首按揭之借款	80%
- 已獲澳門貨幣暨滙兌監理署認可作擔保之其他資產 (據法例第6/89/M號第三十二條第一段H部份之條款)	
- 儲存於本地信用機構的外幣款項	80%

(d) 其資本投資，是同屬一經濟集團之聯號公司的不具名公司股票，有限公司股票及債券。

(二) 再者，若在年底的總應收保險費及應收保險中介人之款項是相等於或超過全年已扣除退回及註銷保單後的保險費收入淨值的百分之四十者，其備償按金只需是以上提及之總應收款項的百分之五十。

澳門貨幣暨匯兌監理署，一九九零年一月二十二日

信用暨保險監察 杜志明 潘志輝
(總監) (高級經理)

Aviso n.º 6/90/AMCM

Assunto: Fundo de estabelecimento

No n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M, de 20 de Fevereiro, dispõe-se que as seguradoras com sede no exterior são obrigadas a afectar às suas operações em Macau um fundo de estabelecimento de, pelo menos, um milhão e meio de patacas, que deverá estar, a qualquer momento, aplicado em capital fixo e/ou em imobilizações financeiras, neste último caso nas condições que forem estabelecidas pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Assim, em conformidade, determina-se que, para efeitos de aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do diploma

anteriormente referido, consideram-se elegíveis para o fundo de estabelecimento, os seguintes activos:

- a) Imobilizado corpóreo líquido de reintegrações;
- b) Depósitos bancários de prazo superior a seis meses, aplicados em instituições de crédito a operarem no Território e denominados em patacas;
- c) Acções, obrigações ou quotas de empresas constituídas localmente e desde que não pertencentes ao mesmo grupo económico onde se insere a seguradora.

Autoridade Monetária e Cambial de Macau, aos 22 de Janeiro de 1990. — Superintendência-Geral de Crédito e Seguros. — O Superintendente-geral, *Cristiano A. de Oliveira Domingues*. — O Director, *António Félix Pontes*.

- 第006/90-AMCM號通告 -

事項 - 成立基金

根據二月二十日法例第6/89/M號第十八條第二段所述，總辦事處設於外地之保險公司，將須為其在澳門開業而設立一成立基金，金額不能少於澳門幣壹佰伍拾萬元及該金額將於任何時候用於固定資產及或財務資產方面，倘屬後者，澳門貨幣暨匯兌監理署將對該等運用訂定條件。

為此，引用所述法例第十八條第二段之目的，以下之資產將被認可為其對設立成立基金之規定：-

- (a) 減除折舊後之固定資產。
- (b) 存放於本地信用機構，而為期六個月以上的本地貨幣之定期存款。
- (c) 在本地區成立之公司的股票，債券或股本參與，惟該等公司不得屬同一經濟集團之保險公司。

澳門貨幣暨匯兌監理署，一九九零年一月二十二日

信用暨保險監察 杜志明 潘志輝
(總監) (高級經理)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Keng Fai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Janeiro de 1990, exarada a folhas 54 do livro de notas para escrituras diversas 48-H, deste Cartório, foi constituída, entre Wu Yongjing, Wu Shunheng e Liang Shaohui, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Documento organizado, nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Keng Fai, Limitada», em chinês «Keng Fai Kei Ip Fat Chin Iao Han Kong Si», e, em inglês «Keng Fai Real Estate Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada de Adolfo Loureiro, número treze, AB, rés-do-chão, podendo a sociedade transferir, instalar ou montar sucursais ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é o investimento no sector imobiliário e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio e indústria que os sócios acordem, dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de ses-

enta mil patacas, ou sejam trezentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Wu Yongjing, uma quota de trinta mil patacas;

b) Wu Shunheng, uma quota de quinze mil patacas; e

c) Liang Shaohui, uma quota de quinze mil patacas.

Artigo quinto

É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios, mas a cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência e administração dos negócios da sociedade pertencem aos sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos, contratos e demais documentos são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Parágrafo segundo

Os actos de mero expediente e as operações relacionadas com a Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente, operações de comércio externo, poderão ser firmados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

A sociedade poderá constituir mandatários nos termos da lei, e os membros da gerência, poderão delegar, total ou parcialmente, os seus poderes em pessoas estranhas.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, têm ainda plenos poderes no âmbito do parágrafo primeiro deste artigo para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, e, bem assim a constituição de hipoteca ou quaisquer outras garantias reais ou ónus sobre os bens sociais;

b) Adquirir por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo a participação social em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos ou quaisquer outras operações de crédito, mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezassete de Janeiro de mil novecentos e noventa. — A Ajudante, *Dina Reis*.

(Custo desta publicação \$ 1 459,60)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Sociedade Chung Tien Ng Mook
Kee de Engenharia Eléctrica,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Dezembro de 1989, exarada a folhas 32 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas 48-H, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, no que respeita aos artigos primeiro, quarto e sexto, que passam a ter a redacção dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Chung Tien Ng Mook Kee de Engenharia Eléctrica, Limitada», em inglês «Chung Tien Ng Mook Kee Electrical Engineering Company Limited», e, em chinês «Chung Tien Ng Mook Kee Tin Kei Cong Cheng Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Campo, número treze, edifício «Mei Mei», segundo andar, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

Uma quota de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Elevadores Hang Fung (Macau), Limitada»;

Uma quota de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia «Ng Mook Kee Engineering Limited»; e

Uma quota de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Hau Wah.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por quatro gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não

remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de dois gerentes.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes, o sócio Ho Hau Wah, e os não associados Wu Yiu Tong, solteiro, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, Au Chi Chong, casado, natural de Macau, de nacionalidade chinesa e, Lok Hau Cheong, aliás Lok Cheong, casado, natural de Chong Sán, China, de nacionalidade chinesa e todos residentes em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três e duzentos e vinte e cinco, décimo segundo andar.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos onze de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 783,40)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Agência Comercial Polymax,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Janeiro de 1990, exarada a folhas 19 verso do livro de notas para escrituras diversas 45-G, deste Cartório, foi constituída, entre Ulrich Josef Mader e Lei Weng Tak ou Lee Wain Tuck, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo setenta e oito do Código do Notariado

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Polymax, Limitada», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Conselheiro Borja, número vinte e um, edifício Wan Cheong, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, o de agência comercial de grande variedade de mercadorias e o de importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota de cento e vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Ulrich Josef Mader; e

Uma quota de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Weng Tak ou Lee Wain Tuck.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e dois gerentes.

Dois. Os membros do conselho de gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros do conselho de gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em quais-

quer actos e contratos mediante a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Dois. É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, bem como ao conselho de gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados, gerente-geral, Ulrich Josef Mader e, gerentes, Lei Weng Tak ou Lee Wain Tuck e Ursula Helene Mader, casada, natural de Binningen, República Federal Alemã, de nacionalidade alemã e residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, número dezassete, quarto andar, «A».

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no parágrafo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 278,80)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Sociedade Zoom Desportos Motorizados, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Janeiro de

1990, exarada a folhas 32 do livro de notas para escrituras diversas 45-G, deste Cartório, foi constituída, entre João Carlos Viegas dos Santos Jordão e Francisco José Pereira Giga, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade Zoom Desportos Motorizados, Limitada», e tem a sua sede em Macau, no Largo da Companhia, número quarenta e quatro, quarto andar, «D», e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

Artigo segundo

Um. O seu objecto é toda e qualquer actividade ligada aos desportos motorizados, ainda qualquer outra que, sendo legal, seja deliberado pela assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer outro país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

João Carlos Viegas dos Santos Jordão, uma quota no valor de cinco mil patacas; e

Francisco José Pereira Giga, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

Artigo quarto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir.

Parágrafo único

Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos e contratos e demais documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo único

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada, dirigida aos sócios, com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezassete de Janeiro de mil novecentos e noventa. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista*.

(Custo desta publicação \$ 1 171,70)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Agência de Viagens Turísticas
Kuong Tung (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Janeiro de 1990, exarada a folhas 87 verso do livro de notas para escrituras diversas 44-G, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe no que respeita aos artigos quarto, quinto e sexto, que passam a ter a redacção dos artigos em anexo:

Cláusula quarta

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota de trezentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Wen Yuefeng; e

Uma quota de cento e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Liu Zhonggu.

Cláusula quinta

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade poderá constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Cláusula sexta

São, desde já, nomeados gerentes, os sócios Wen Yuefeng e Liu Zhonggu.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 562,40)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Fomento
Imobiliário Long Heng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Janeiro de 1990, exarada a folhas 36 verso, do livro de notas para escrituras diversas 40-C, deste Cartório, foi constituída, entre Lou Wai Sek e António da Conceição Jesus Drummond, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Documento complementar, nos termos do artigo setenta e oito do Código do Notariado

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Imobiliário Long Heng, Limitada», em inglês «Long Heng Real Estate and Development Company Limited», e, em chinês «Long Heng Chi Ip Fat Chin Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número nove, letra B, rés-do-chão.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a compra e venda de bens imóveis e o comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá

dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma no valor de noventa mil patacas, pertencente a Lou Wai Sek, e outra no valor de dez mil patacas, pertencente a António da Conceição Jesus Drummond.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios, ficando Lou Wai Sek, desde já, nomeado gerente-geral e António da Conceição Jesus Drummond, gerente, sendo necessárias as suas assinaturas conjuntas ou de seus procuradores, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, excepto para actos de mero expediente em que uma é suficiente.

Parágrafo primeiro

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo segundo

A assembleia geral poderá nomear outros gerentes ou mandatários.

Parágrafo terceiro

A gerência pode comprar, vender e onerar bens móveis e imóveis, mas é-lhe expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determine outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas com o mínimo de oito dias de antecedência.

Artigo oitavo

Os ganhos líquidos que, em cada balanço anual com data de trinta e um de Dezembro se apurar, terão a seguinte aplicação:

a) Cinco por cento, pelo menos, para fundo de reserva legal;

b) O restante, consoante for deliberado em assembleia geral.

No caso de não ser obtida maioria para esta decisão, a divisão será feita na proporção das quotas dos sócios.

Os eventuais prejuízos serão sempre suportados pelos sócios na proporção das suas quotas, até ao limite da sua responsabilidade exigível.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfirio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 432,80)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

—
ANÚNCIO
—

**Companhia de Investimento e
Fomento Predial Chon Chok,
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de treze de Janeiro de mil novecentos e noventa, celebrada a folhas oitenta e cinco e seguintes do livro de notas número trezentos e oitenta e cinco-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo

pacto social constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento e Fomento Predial Chon Chok, Limitada», e, em chinês «Chon Chok Tau Chi Kin Chok Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Estrada de Dona Maria Segunda, edifício Duplo Dragão, sem número, mezanine F, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, o exercício da indústria de construção civil e fomento imobiliário e a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social é de MOP \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, equivalentes a Esc. 500 000 \$00 (quinhentos mil) escudos, ao câmbio oficial de Esc. 5 \$00 (cinco) escudos por MOP \$ 1,00 (pataca), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas, sendo duas no valor nominal de MOP \$ 45 000,00 (quarenta e cinco mil) patacas, cada, pertencentes, respectivamente, aos sócios Cristina Gomes Joaquim Neto Valente e Kong Tat Choi, e a restante no valor nominal de MOP \$ 10 000,00 (dez mil) patacas, pertencente ao sócio Chau Seng Cheong.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, mediante deliberação dos sócios.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, permitida a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a estranhos depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos seguintes:

a) Por acordo com o próprio sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, ou por qualquer outra forma tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência, estabelecidas no artigo quinto.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, e a contrapartida da amortização será igual ao valor que à quota corresponde no património líquido da sociedade, de acordo com o último balanço.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito por meio de depósito bancário em nome do titular da quota amortizada.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, serão confiadas a um conselho de gerência que será composto por um número ilimitado de membros, os quais serão eleitos em assembleia geral, poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos com dispensa de caução, até serem exonerados em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

A sociedade pode constituir mandatários nos termos do artigo ducentésimo quinquagésimo sexto do Código Comercial, e os gerentes poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados pela assinatura de dois membros do conselho de gerência ou dos seus procuradores. Nos actos de mero expediente, basta uma única assinatura de qualquer um dos membros do mesmo conselho ou do seu procurador.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Artigo oitavo

Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados, anualmente, em trinta e um de Dezembro.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios, na proporção das suas quotas.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência de 8 (oito) dias, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo efectuar-se no local em que os sócios se encontrem ou convierem.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezanove de Janeiro de mil novecentos e noventa. — A Ajudante, *Maria Isabel O. Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 734,10)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

ANÚNCIO

**Companhia de Desenvolvimento
e Turismo San Loi, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de seis de Janeiro de mil novecentos e noventa, de folhas trinta e três e seguintes do livro de notas número trezentos e oitenta e quatro-C, deste Cartório, foram alterados os estatutos da sociedade identificada em epígrafe, nos termos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento e Turismo San Loi, Limitada», em chinês «San Loi Fat Chin Iao Han Cong Si», e, em inglês «San Loi Tourism and Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Nam Kwong, oitavo andar, letras «E» e «F».

Artigo segundo

O objecto social é o investimento no sector imobiliário, podendo explorar qualquer outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezanove de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Manuel Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 408,40)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Fábrica de Artesanato de Madeira
Tung Ngai (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Novembro de 1989, exarada a folhas 35 verso do livro de notas para escrituras diversas 47-H, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe no que respeita ao artigo quarto e

parágrafo segundo do artigo sexto que passam a ter a redacção dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota de sessenta mil patacas, subscrita pela sócia Yan Wong Hing;

b) Uma quota de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Yan Kui Lee;

c) Uma quota de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia Leong Lai Ngo; e

d) Uma quota de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ian Pou Kun.

*Artigo sexto**Parágrafo segundo*

Um. São, desde já, nomeados gerente a sócia Yan Wong Hing, e vice-gerente a sócia Leong Lai Ngo.

Dois. O gerente e o vice-gerente são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos onze de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 535,60)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento e
Fomento Predial Great Will,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Janeiro de 1990, exarada a folhas 65 verso e seguinte, do livro de notas para escrituras diversas 45-G, deste Cartório, foi constituída, entre Vítor Cheung Lup Kwan, Ho Hau Wah e Lau Wai Ching Tatiana, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a deno-

minação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo setenta e oito do Código do Notariado

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento e Fomento Predial Great Will, Limitada», em chinês «Chi Hou Chi Ip Iao Han Cong Si», e, em inglês «Great Will Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, números um e três, edifício Luso Internacional, décimo andar, salas mil e sete e mil e oito, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a construção e obras públicas e operações sobre imóveis.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

Uma quota de duzentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Vitor Cheung Lup Kwan;

Uma quota de cento e vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Hau Wah; e

Uma quota de cento e vinte e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Lau Wai Ching Tatiana.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por dois gerentes.

Dois. Os membros do conselho de gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros do conselho de gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários, e bem assim para hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

c) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros do conselho de gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Dois. É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, bem como ao conselho de gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Ho Hau Wah e Vitor Cheung Lup Kwan.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no parágrafo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 446,20)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial
Kuong Fong, Limitada**

**Kuong Fong Tei Chan Fat Chin
Iao Han Kong Si**

**Kuong Fong Real Estate Development
Company Limited**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Dezembro de 1989, exarada a folhas 80 verso do livro de notas para escrituras diversas 39-E, deste Cartório, foi alterado o pacto social nos artigos primeiro, quarto e sexto, que passam a ter a redacção dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial Kuong Fong, Limitada», em chinês «Kuong Fong Tei Chan Fat Chin Iao Han Kong Si», e, em inglês «Kuong Fong Real Estate Development Company Limited» e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Amizade, número duzentos e setenta e um, décimo primeiro andar, A e B.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota de setenta mil patacas, subscrita por Tang, Chi Tung; e
- b) Uma quota de trinta mil patacas, subscrita por Feng, Xiao Ping.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por ambos os sócios, ou sejam Tang, Chi Tung, e Feng, Xiao Ping, os quais ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 609,30)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
CERTIFICADO

**Engil (Macau) — Sociedade de
Construção Civil, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Janeiro de 1990, exarada a folhas 63 e seguinte, do livro de notas para escrituras diversas 40-C, deste Cartório, foi constituída, entre «Geril — Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA» e «Engil — Sociedade de Construção Civil, SA», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo setenta e ceto do Código do Notariado

Artigo primeiro

A sociedade adopta a designação

«Engil (Macau) — Sociedade de Construção Civil, Limitada».

Artigo segundo

A sociedade tem sede em Macau, provisoriamente, na Rua Dr. Pedro José Lobo, números um a três, edifício Luso Internacional, vigésimo andar, sala dois mil e oito.

Artigo terceiro

Constitui objecto da sociedade a construção, compra e venda de imóveis, a sua gestão e administração ou qualquer outro ramo de comércio e indústria a que delibere dedicar-se.

Artigo quarto

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir desta data.

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, estando dividido em duas quotas: uma de quatrocentas e vinte e cinco mil patacas da sócia «Geril — Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA» e outra de setenta e cinco mil patacas da sócia «Engil — Sociedade de Construção Civil, SA».

Artigo sexto

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao limite de cinco milhões de patacas, podendo, ainda, os sócios fazer suprimentos à sociedade nas condições fixadas em assembleia geral.

Artigo sétimo

Um. A cessão de quotas, total ou parcial, entre os sócios é livremente permitida, podendo os mesmos, para o efeito, proceder às necessárias divisões.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende de prévio consentimento da sociedade, dado em assembleia geral, tendo preferência, na sua aquisição, sucessivamente, a sociedade e os sócios.

Três. Neste caso, o sócio que pretender ceder a sua quota deverá avisar a sociedade e os outros sócios por carta

registada, nela devendo constar o nome do cessionário, preço e condições da cessão.

Quatro. A sociedade e os restantes sócios terão o prazo único de sessenta dias para exercerem qualquer direito, findo o qual o cedente poderá fazer a cessão pelo preço e condições à pessoa indicada.

Artigo oitavo

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com o sócio ou sócios sobreviventes ou incapazes e os herdeiros do falecido ou o representante do interdito, devendo aqueles nomear de entre eles um que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Artigo nono

Fica absolutamente proibido aos sócios dar qualquer quota ou parte dela em garantia ou caução de alguma obrigação sem prévio consentimento da sociedade.

Artigo décimo

Um. É admitida a amortização de quotas pela sociedade nos casos seguintes:

- a) Quando assim o acorde com os respectivos titulares;
- b) Quando se trate de quota que a sociedade tenha adquirido;
- c) Se o sócio titular de uma quota for declarado falido ou insolvente;
- d) Se a sociedade proprietária de uma quota se dissolver ou for declarada falida;
- e) Se uma quota for penhorada, arrematada ou, por qualquer forma, sujeita a arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- f) Quando o sócio tenha cedido a quota com infracção do disposto no número dois do artigo sétimo ou quando haja violado o artigo nono.

Dois. A sociedade só poderá exercer o direito de amortização de quotas dentro do prazo de noventa dias a contar da verificação de qualquer dos eventos referidos nos números anteriores.

Três. O montante que a sociedade tiver de pagar pela amortização de qualquer quota e a sua forma será fixado

em assembleia geral, devendo essa fixação realizar-se em conformidade com um balanço especialmente elaborado para o efeito.

Quatro. O pagamento será efectuado em doze prestações iguais, vencíveis a primeira no prazo de sessenta dias a contar da data da fixação do montante da amortização e cada uma das restantes nos prazos sucessivos de três meses a partir do vencimento da primeira prestação.

Artigo décimo primeiro

Um. A sociedade é dirigida e administrada por um conselho de gerência composto, pelo menos, por três membros eleitos bienalmente, entre sócios ou estranhos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois. Ficam, desde já, nomeados presidente, António de Resende Valadas Fernandes, casado, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa e residente em Portugal, na Rua Tierno Galvan, lote cinco-B, décimo terceiro andar, mil e duzentos, Lisboa; e, vogais, António Jorge Campos de Almeida, casado, natural de Braga, de nacionalidade portuguesa e residente no Porto, Rua Direita das Campinas, noventa, quatro mil e cem, Porto; e Fernando Manuel Lima de Valadas Fernandes, casado, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa e residente em Lisboa, na Avenida de Roma, setenta e dois, terceiro direito frente, mil e setecentos, Lisboa, para o próximo biénio.

Três. A assembleia geral que eleger o conselho de gerência indicará qual dos seus membros exercerá a função de presidente.

Artigo décimo segundo

Um. O conselho de gerência reúne sempre que o presidente o convoque, oralmente ou por escrito, e sem aviso prévio.

Dois. As deliberações do conselho de gerência serão tomadas por maioria dos votos, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo décimo terceiro

Um. O conselho de gerência tem os mais amplos poderes, compreendendo neles, além dos de administrar, os de representar a sociedade em juízo e fora

dele, contrair empréstimos, adquirir, onerar ou alienar bens móveis e imóveis, prestar garantias, comprometendo-se em arbitragens, confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções ou processos, constituir sociedades ou associar-se a outras sociedades ou associações participando no seu capital social, adquirindo quaisquer quotas próprias ou alheias.

Dois. A sociedade obriga-se pela assinatura do presidente do conselho de gerência, ou de dois membros do conselho de gerência, ou pela assinatura conjunta de um membro do conselho de gerência e um mandatário, a quem tenham sido conferidos poderes, ou de um só mandatário, nos termos do artigo seguinte, ou por um só membro do conselho de gerência, quando, para tal, em acta do conselho de gerência, lhe sejam conferidos poderes.

Artigo décimo quarto

O conselho de gerência pode delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, ainda que a pessoa não faça parte do mesmo conselho, podendo ainda a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo décimo quinto

Terminado o biénio, para que foi eleito, o conselho de gerência manter-se-á em funções até à realização da assembleia geral ordinária que eleja novos corpos sociais.

Artigo décimo sexto

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, aceites, letras de favor e outros actos ou contratos alheios aos negócios sociais.

Artigo décimo sétimo

No seio da sociedade, e, designadamente, para o exercício da gerência e participação em assembleias gerais, as pessoas colectivas serão representadas por pessoa designada pela gerência ou administração, bastando uma simples carta para indicação e identificação dessa pessoa.

Artigo décimo oitavo

As assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas por

meio de cartas registadas com aviso de recepção dirigidas aos sócios e expedidas, pelo menos, com oito dias de antecedência das respectivas datas, salvo nos casos em que a lei determina formalidades e prazos especiais de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 2 450,40)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS — CERTIFICADO

GH — Empreendimentos Imobiliários, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Janeiro de 1990, exarada a folhas 80 verso e seguinte, do livro de notas para escrituras diversas 40-E, deste Cartório, foi constituída, entre a «Engil (Macau) — Sociedade de Construção Civil, Limitada» e a «Companhia de Investimento e Fomento Predial Great Will, Limitada», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo setenta e oito do Código do Notariado

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «GH — Empreendimentos Imobiliários, Limitada», em inglês «Vansion Real Estate Development Limited», e, em chinês «Vanson Fat Chin Lao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, números um a três, edifício Luso Internacional, décimo andar, salas mil e sete e mil e oito, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, construção e obras públicas e operações sobre imóveis.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota de \$ 250 000,00 (duzentas e cinquenta mil) patacas, subscrita pela sócia «Engil (Macau) — Sociedade de Construção Civil, Limitada»; e

Uma quota de \$ 250 000,00 (duzentas e cinquenta mil) patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Investimento e Fomento Predial Great Will, Limitada».

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, total ou parcial, entre os sócios é livremente permitida, podendo os mesmos, para o efeito, proceder às necessárias divisões.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende de prévio consentimento da sociedade, dado em assembleia geral, tendo preferência, na sua aquisição, sucessivamente, a sociedade e os sócios.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto, pelo menos, por dois membros, eleitos bienalmente, entre sócios ou estranhos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois. Os membros do conselho de gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros do conselho de gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários, e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

c) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros do conselho de gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante a assinatura conjunta de dois dos membros do conselho de gerência, aos quais são também conferidos poderes para, independentemente de qualquer autorização, praticar os actos a que se refere o número três do artigo anterior.

Dois. É expressamente proibido ao conselho de gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios «Engil (Macau) — Sociedade de Construção Civil, Limitada» e «Companhia de Investimento e Fomento Predial Great Will, Limitada».

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no parágrafo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfirio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 486,30)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Companhia de Automóveis Reliance, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa, celebrada a folhas cinquenta e seis e seguintes do livro de notas número trezentos e oitenta e sete—A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Automóveis Reliance, Limitada», em chinês «Sôn Ch'eong Hei Ch'é Iao Han Cong Si», e, em inglês «Reliance Motors Company Limited», e tem sua sede em Macau, na Avenida de Horta e Costa, números cinquenta e cinquenta e dois, rés-do-chão, «D», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a compra e venda de veículos e os seus respectivos acessórios e o comércio de importação e exportação dos mesmos, podendo explorar qualquer outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cento e cinquenta mil patacas, subscrita por Ho Kun Lon;

Uma de cento e vinte e cinco mil patacas, subscrita por Chu Chong Kün; e

Duas de cento e doze mil e quinhentas patacas, subscritas por Tang Kuok Long e Kwan Weng Pui.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade será exercida pelo gerente e por três subgerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta do gerente e de um dos subgerentes.

Três. São, desde já, nomeados gerente, Ho Kun Lon, e subgerentes, Chu Chong Kun, Tang Kuok Long e Kwan Weng Pui.

Quatro. Os gerentes podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Cinco. Os membros da gerência, além das atribuições que por lei ou pela assembleia geral lhe forem confiadas terão ainda poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de créditos, portanto, se necessário, hipoteca ou outra garantia.

Artigo sétimo

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

O ano social é o ano civil e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva,

terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa. — A Ajudante, *Maria Isabel O. Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 292,20)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário
Fat Keong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Janeiro de 1990, exarada a folhas 31 do livro de notas para escrituras diversas 40-E, deste Cartório, foi constituída, entre Che Seak Man e Lei Hong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Documento complementar, elaborado nos termos do artigo setenta e oito do Código do Notariado

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Fat Keong, Limitada», em inglês «Fat Keong Garment Factory Limited» e, em chinês, «Fat Keong Chai I Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Estrada de Dona Maria II, números três e vinte e um, edificio industrial Cheong Long, terceiro andar,

«D», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a fabricação de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

Artigo quarto

Um. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota de \$ 80 000,00 (oitenta mil) patacas, subscrita pelo sócio Che Seak Man; e

Uma quota de \$ 20 000,00 (vinte mil) patacas, subscrita pela sócia Lei Hong.

Dois. A quota do sócio Che Seak Man é integralmente realizada pelo estabelecimento denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Fat Keong», instalado no terceiro andar, «D», do prédio sito em Macau com os números três, três-A e vinte e um da Estrada de D. Maria Segunda e números onze a vinte e um do Ramal dos Mouros, edificio Cheong Long, inscrito no cadastro industrial da Repartição de Finanças sob o número quarenta e dois mil cento e sessenta, e possuidor do título de registo industrial número oitocentos e oitenta e cinco barra oitenta e seis, emitido pela Direcção dos Serviços de Economia em catorze de Abril de mil novecentos e oitenta e nove, cuja titularidade e posse transmite para a sociedade, sendo a quota da restante sócia integralmente realizada em dinheiro.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para deter-

minados negócios ou espécies de negócios e constituir mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Cinco. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Che Seak Man e, gerente, a sócia Lei Hong.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras for-

malidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no parágrafo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.


Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira.*

(Custo desta publicação \$ 1 365,80)

BANCO TOTTA & AÇORES — Sucursal de Macau
Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	S A L D O S	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
Patacas	7,659.80	
Moedas externas	24,239.66	
Depósitos no Instituto Emissor		
Patacas	57,338.34	
Moeda externa		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	149,834.41	
Depósitos à ordem no exterior	1,218,550.68	
Ouro e Prata	25,705.00	
Outros valores		
Crédito concedido	1,405,724,290.80	
Aplicações em instituições de crédito no Território	83,882,559.20	
Depósitos com Prê-Aviso e a prazo no exterior	178,399,765.15	
Ações, obrigações e quotas	38,081,739.47	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	5,461,734.92	
Outras aplicações	36,000,000.00	
Depósitos à ordem		
Patacas		2,844,171.32
Moedas externas		183,280.42
Depósitos com prê-aviso		
Patacas		
Moedas externas		184,936.10
Depósitos a prazo		
Patacas		32,460,000.44
Moedas externas		1,596,057,269.31
Recursos de instituições de crédito no Território		64,621,607.66
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		
Credores		649,263.42
Exigibilidades diversas		125,335.31
Participações financeiras		
Imóveis	5,329,375.15	
Equipamento	2,830,342.83	
Custos plurienais	84,865.83	
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	19,360.00	
Contas internas e de regularização	111,067,059.55	162,482,622.73
Provisões para riscos diversos		8,755,934.08
Capital		
Reserva Legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Lucros e Perdas	12,443,241.67	12,336,479.35
Custos por natureza	177,024,183.37	
Proveitos por natureza		177,130,945.69
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução	427,227,956.11	
Garantias e avals prestados		23,351,961.73
Créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósitos		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		427,227,956.11
Devedores por garantias e avals prestados	23,351,961.73	
Devedores por créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais	561,975,425.30	561,975,425.30
TOTAIS	3,070,387,188.97	3,070,387,188.97

O CHEFE DA CONTABILIDADE


 JOAQUIM RIGAS DA SILVA

O DIRECTOR GERAL


 PAULO DE VASCONCELOS

BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.
Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	18,932,399.65	
. Moedas externas	48,315,072.59	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	69,459,778.76	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	24,423,171.77	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	14,831,905.29	
Depósitos à ordem no exterior	1,310,229,306.84	
Ouro e prata	4,485,660.30	
Outros valores	81,666.17	
Crédito concedido	1,905,459,786.86	
Aplicações em instituições de crédito no Território	14,977,550.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Ações, obrigações e quotas	633,865,108.59	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	432,591,568.59	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		438,110,957.05
. Moedas externas		855,164,968.37
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		11,136.20
. Moedas externas		26,768,421.76
Depósitos a prazo		
. Patacas		318,939,407.43
. Moedas externas		2,186,312,897.36
Recursos de instituições de crédito no Território		51,968,438.71
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		29,911,938.16
Empréstimos por obrigações		
Cretores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		
Cretores		7,837,005.59
Exigibilidades diversas		15,982,823.00
Participações financeiras		392,326,694.42
Imóveis	26,897,105.38	
Equipamento	42,283,890.89	
Custos plurienais	28,743,945.13	
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	648,714,963.53	628,134,335.39
Provisões para riscos diversos		30,877,549.29
Capital		160,000,000.00
Reserva legal		41,900,000.00
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		21,589.71
Custos por natureza	370,843,566.46	
Proveitos por natureza		410,868,284.76
Valores recebidos em depósito	42,210,699.65	
Valores recebidos para cobrança	955,214.01	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	170,409,341.06	
Créditos abertos	111,472,579.88	
Cretores por valores recebidos em depósito		42,210,699.65
Cretores por valores recebidos para cobrança		955,214.01
Cretores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		170,409,341.06
Devedores por créditos abertos		111,472,579.88
Outras contas extrapatrimoniais	16,665,684.61	16,665,684.61
T O T A I S	5,936,849,966.01	5,936,849,966.01

O GERENTE-GERAL (ADJUNTO)



SOU KOK CHIUNG

O CHEFE DA CONTABILIDADE



TAM KAM KONG

BANCO COMERCIAL DE MACAU

Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989

Antes do fecho

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CRÉDITOS
Caixa		
Patacas	4.999.794,77	
Moedas externas	10.523.885,90	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
Patacas	15.731.708,78	
Valores a cobrar	5.152.288,83	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	341.813,77	
Depósito à ordem no exterior	10.232.353,62	
Ouro e prata		
Outros valores	573.072,00	
Crédito concedido	750.960.429,73	
Aplicações em instituições de crédito no Território	208.053.116,31	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	197.823.178,19	
Accções, obrigações e quotas	27.043.998,40	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	112.118,30	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
Patacas		186.215.789,58
Moedas externas		102.473.872,14
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		1.241.091,79
Moedas externas		4.039.919,57
Depósitos a prazo		
Patacas		188.931.726,60
Moedas externas		553.320.870,00
Recursos de instituições de crédito no Território		39.516.436,30
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		12.622.432,00
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		498.318,82
Credores		33.824.777,18
Exigibilidades diversas		2.829.893,29
Participações financeiras	5.631.342,64	
Imóveis	13.927.089,90	
Equipamento	8.167.571,50	
Custos plurianuais	6.702.129,21	
Despesas de instalação	4.683.520,01	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	192.771,13	
Contas internas e de regularização	11.947.411,41	16.982.884,56
Provisões para riscos diversos		5.577.117,87
Capital		100.000.000,00
Reserva legal		2.715.755,55
Reserva de reavaliação		
Reserva estatutária		
Outras reservas		2.665.891,90
Resultado do exercício		
Lucros e perdas	6.271.003,18	5.304.676,93
Custos por natureza	112.013.567,40	
Proveitos por natureza		142.322.710,90
Valores recebidos em depósito	57.977,00	
Valores recebidos para cobrança	99.901.039,74	
Valores recebidos em caução	1.362.644.758,79	
Garantias e avals prestados		115.086.459,68
Créditos abertos		108.796.277,79
Credores por valores recebidos em depósito		57.977,00
Credores por valores recebidos para cobrança		99.901.039,74
Credores por valores recebidos em caução		1.362.644.758,79
Devedores por garantias e avals prestados	115.086.459,68	
Devedores por créditos abertos	108.796.277,79	
Outras contas extrapatrimoniais	176.516.148,77	176.516.148,77
TOTAIS.....	3.264.086.826,75	3.264.086.826,75

O DIRECTOR-GERAL


 MANUEL FERRO DA SILVA MENESES

O CHEFE DA CONTABILIDADE


 MARIO COELHO MADEIRA

BANCO SENG HENG, S. A. R. L.

Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989

(Antes de fecho)

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	1 554 776,00	
102+103	- Moedas externas	2 505 661,25	
11	Depósitos no		
111	- Patacas	8 921 196,73	
112	- Moedas externas		
12	Valores a cobrar	8 792 468,18	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	7 178 892,79	
14	Depósitos à ordem no exterior	8 603 809,58	
15	Ouro e prata		
16	Outros Valores		
20	Crédito concedido	279 335 618,20	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território		
22	Depósitos com Pré-aviso e a prazo no exterior	436 304 879,23	
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		24 547 726,66
311	- Moedas externas		88 363 260,78
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		46 679,80
312	- Moedas externas		26 007 819,90
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		18 601 096,80
313	- Moedas externas		463 283 603,74
32	Recursos de instituições de crédito no Território		19 055 429,16
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		10 231 543,80
35	Empréstimos por obrigações		
36	Cretores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		948 911,44
38	Cretores		4 730 134,01
39	Exigibilidades diversas		303 997 33
40	Participações financeiras	450 000,00	
41	Imóveis	119 504,00	
42	Equipamento	2 332 089,80	
43	Custos plurienais	1 687 477,82	
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados		
50+59	Contas internas e de regularização	3 679 076,89	43 802 611,49
62	Provisões para riscos diversos		2 229 927,51
60	Capital		50 000 000,00
611	Reserva legal		7 286 942,58
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		16 977 280,00
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		(25 761 833,75)
7	Custos por natureza	80 895 157,72	
8	Proveitos por natureza		91 705 476,94
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados	143 682 987,06	
94	Devedores por créditos abertos	34 126 978,71	
90	Cretores por valores recebidos em depósito		
91	Cretores por valores recebidos para cobrança		
92	Cretores por valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados		143 682 987,06
94	Créditos abertos		34 126 978,71
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	21 033 563,16	21 033 563,16
T O T A I S		1 041 204 137,12	1 041 204 137,12

O GERENTE GERAL,

DAVID CHAN

O CHEFE DA CONTABILIDADE

NG

BANCO WENG HANG, S. A. R. L. — MACAU

Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
	MOP	MOP
Caixa		
· Patacas	5,524,693.86	
· Moedas externas	8,076,348.96	
Depósitos no AMOM		
· Patacas	22,646,674.42	
· Moedas externas	-	
Valores a cobrar	7,744,958.69	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	2,721,541.95	
Depósitos à ordem no exterior	48,090,451.34	
Ouro e prata	-	
Outros valores	6,428.95	
Crédito concedido	741,635,479.62	
Aplicações em instituições de crédito no Território	58,943,882.27	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	446,975,673.00	
Acções, obrigações e quotas	1,332,369.43	
Aplicações de recursos consignados	-	
Devedores	80,158.14	
Outras aplicações	-	
Depósitos à ordem		
· Patacas		99,207,958.55
· Moedas externas		241,192,601.81
Depósitos com pré-aviso		
· Patacas		-
· Moedas externas		-
Depósitos a prazo		
· Patacas		107,823,935.86
· Moedas externas		770,027,931.37
Recursos de instituições de crédito no Território		732,069.11
Recursos de outras entidades locais		-
Empréstimos em moedas externas		-
Empréstimos por obrigações		-
Credores por recursos consignados		-
Cheques e ordens a pagar		4,819,562.34
Credores		18,341,799.95
Exigibilidades diversas		4,005,876.03
Participações financeiras		-
Imóveis	18,971,845.45	
Equipamento	8,628,909.90	
Custos plurianuais	-	
Despesas de instalação	854,821.76	
Imobilizações em curso	-	
Outros valores imobilizados	-	
Contas internas e de regularização	8,093,882.49	12,584,463.93
Provisões para riscos diversos		13,863,700.00
Capital		40,000,000.00
Reserva legal		21,000,000.00
Outras reservas		31,000,000.00
Resultados transitados de exercícios anteriores		622,863.15
Lucros relativos a exercícios anteriores		61,536.00
Custos por natureza	122,862,937.47	
Proveitos por natureza		137,906,759.60
Valores recebidos em depósito	8,880,864.76	
Valores recebidos para cobrança	21,243,081.04	
Valores recebidos em caução	1,176,280,779.32	
Garantias e avales prestados	33,394,071.30	
Créditos abertos	11,442,345.11	
Credores por valores recebidos em depósito		8,880,864.76
Credores por valores recebidos para cobrança		21,243,081.04
Credores por valores recebidos em caução		1,176,280,779.32
Devedores por garantias e avales prestados		33,394,071.30
Devedores por créditos abertos		11,442,345.11
Outras contas extrapatrimoniais	20,690,004.07	20,690,004.07
TOTAIS	2,775,122,203.30	2,775,122,203.30

() Administrador

O Chefe da Contabilidade.



NG KAI CHEONG



WONG HOU KONG

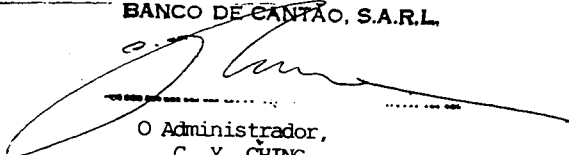
BANCO DE CANTÃO, S. A. R. L.

Balancete para publicação trimestral, em 31 de Dezembro de 1989

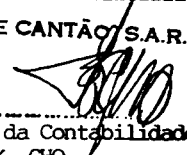
CODIGO DAS CONTAS	DESIGNACAO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	.Patacas	2.142.227.03	
102+103	.Moedas externas	2.672.508.01	
11	Depósitos no Instituto Emissor		
111	.Patacas	7.243.208.39	
112	.Moedas externas	-	
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	7.606.761.83	
14	Depósitos à ordem no exterior	16.612.307.21	
15	Ouro e prata	-	
16	Outros valores	18.765.80	
20	Crédito concedido	199.188.839.81	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	29.978.352.25	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	77.301.358.10	
23	Ações, obrigações e quotas	-	
24	aplicações de recursos consignados	-	
28	Devedores	4.771.080.97	
29	Outras aplicações	-	
301	Depósitos à ordem		
301	.Patacas		24.803.715.04
311	.Moedas externas		51.542.580.43
302	Depósitos com pré-aviso		
302	.Patacas		8.700.00
312	.Moedas externas		-
303	Depósitos a prazo		
303	.Patacas		9.552.539.42
313	.Moedas externas		189.134.958.92
32	Recursos de instituições de crédito no Território		184.359.34
33	Recursos de outras entidades locais		-
34	Empréstimos em moedas externas		4.722.625.18
35	Empréstimos por obrigações		-
36	Credores por recursos consignados		-
37	Cheques e ordens a pagar		97.138.64
38	Credores		43.806.98
39	Exigibilidades diversas		529.027.05
40	Participações financeiras		-
41	Imóveis	8.781.772.89	
42	Equipamento	2.650.064.60	
43	Custos plurianuais	-	
44	Despesas de instalação	-	
45	Inobilizações em curso	-	
46	Outros valores inobilizados	-	
50-59	Contas internas e de regularização	56.417.363.69	56.147.744.50
62	Provisões para riscos diversos		2.391.051.63
60	Capital		36.000.000.00
611	Reserva legal		9.550.000.00
613	Reserva estatutária		-
612+619	Outras reservas		-
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		20.505.098.29
70-78	Custos por natureza	29.036.594.44	
80-85	Proveitos por natureza		39.207.859.60
90	Valores recebidos em depósito		-
91	Valores recebidos para cobrança	6.300.988.54	
92	Valores recebidos em caução	-	
93	Garantias e avais prestados		60.109.057.65
94	Créditos abertos		7.926.095.29
90	Credores por valores recebidos em depósito		-
91	Credores por valores recebidos para cobrança		6.300.988.54
92	Credores por valores recebidos em caução		-
93	Devedores por garantias e avais prestados	60.109.057.65	
94	Devedores por créditos abertos	7.926.095.29	
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	39.988.085.09	39.988.085.09
T O T A I S		558.745.431.59	558.745.431.59

BANCO DE CANTÃO, S.A.R.L.

BANCO DE CANTÃO, S.A.R.L.



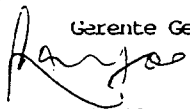
O Administrador,
C. Y. CHING

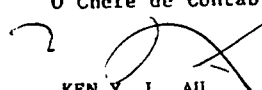


O Chefe da Contabilidade,
S. K. CHO

STANDARD CHARTERED BANK — MACAU
Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	719,113.90	
102+103	- Moedas externas	694,670.38	
11	Depósitos no Instituto Emissor		
111	- Patacas	7,294,879.75	
112	- Moedas externas		
12	Valores a cobrar	2,939,736.58	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território		
14	Depósitos à ordem no exterior	117,342.99	
15	Ouro e prata		
16	Outros Valores	100.30	
20	Crédito concedido	165,907,914.91	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território		
22	Depósitos com Pré-aviso e a prazo no exterior	374,216,929.83	
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	4,150,363.43	
29	Outras aplicações	30,340.00	
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		4,795,864.15
311	- Moedas externas		34,988,487.62
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		366,294.76
312	- Moedas externas		4,765,521.73
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		2,938,846.72
313	- Moedas externas		441,512,024.90
32	Recursos de instituições de crédito no Território		18,776,218.21
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		46,664.59
37	Cheques e ordens a pagar		
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		5,831,290.41
40	Participações financeiras		
41	Imóveis	445,139.51	
42	Equipamento		
43	Custos pluriennais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados		7,766,836.55
50+59	Contas internas e de regularização		543,262.45
62	Provisões para riscos diversos		30,000,000.00
60	Capital		234,412.60
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		1,655,483.91
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	21,641,545.05	
8	Proveitos por natureza		23,936,868.03
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados	65,715,417.03	
94	Devedores por créditos abertos	22,497,081.03	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados		65,715,417.03
94	Créditos abertos		22,497,081.03
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	609,656.05	609,656.05
T O T A I S		666,980,230.74	666,980,230.74

Gerente Geral

 LAU SAI FOO

O Chefe de Contabilidade

 KEN Y. L. AU

BANCO PINTO & SOTTO MAYOR — MACAU
Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989

31/12/1989

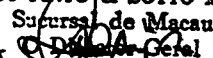
Código das Contas	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SAL DOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	Patacas	755.90	
102+103	Moedas Externas		
11	Depósitos a ordem na Autoridade M.e C. de Macau		
111	Patacas	652.277.44	
112	Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos a ordem noutras Instituições de crédito no Território	11.176.42	
14	Depósitos a ordem no exterior	595.428.05	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores		
20	Crédito concedido	1.972.685.623.56	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	50.078.453.76	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	88.547.682.00	
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	16.354.00	
29	Outras applicacoes	516.097.728.00	
	Depósitos a ordem		
301	Patacas		50.392.06
311	Moedas externas		
	Depositos com pre-aviso		
302	Patacas		
312	Moedas externas		
	Depósitos a prazo		
303	Patacas		16.370.825.90
313	Moedas externas		2.499.927.467.92
32	Recursos de instituicoes de crédito no Território		114.110.153.60
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		
35	Empréstimos por obrigações		
36	Crédores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		3.017.67
38	Cretores		150.962.76
39	Exigibilidades diversas		275.701.04
40	Participações financeiras		
41	Imoveis	3.648.125.29	
42	Equipamento	208.186.60	
43	Custos pluriennais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizacoes em curso		
46	Outros valores imobilizados		
50+59	Contas internas e de regularização	39.444.083.90	35.540.130.76
62	Provisões para riscos diversos		524.939.28
60	Capital		
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutaria		
612+619	Outras reservas		
65	Lucros e perdas		
63	Resultados transitados de exercicios anteriores		5.000.000.00
7	Custos por natureza	210.281.111.65	
8	Proveitos por natureza		210.313.395.58
90	Valores recebidos em deposito		
91	Valores recebidos para cobrança	195.474.17	
92	Valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados	13.642.549.31	
94	Devedores por créditos abertos		
90	Credores por valores recebidos em deposito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		195.474.17
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados		13.642.549.31
94	Créditos abertos		
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	100.551.166.01	100.551.166.01
TOTAIS		2.996.656.176.06	2.996.656.176.06

O CHEFE DA CONTABILIDADE



LO SEK KAI

BANCO PINTO & SOTTO MAYOR

 Sucursal de Macau


RAUL SARAIVA

BANCO HANG SANG, S. A. R. L.

Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1989

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	5,805,010.30	
. Moedas externas	14,998,416.46	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	17,443,945.54	
. Moedas externas	---	
Valores a cobrar	8,307,617.42	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	205,150.12	
Depósitos à ordem no exterior	124,671,272.50	
Ouro e prata	38,098.35	
Outros valores	13,693,104.47	
Crédito concedido	558,543,954.05	
Aplicações em instituições de crédito no Território	25,000,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	136,051,053.09	
Acções, obrigações e quotas	5,150,000.00	
Aplicações de recursos consignados	---	
Devedores	4,235,226.09	
Outras aplicações	---	
Depósitos à ordem		82,656,896.09
. Patacas		122,003,969.04
. Moedas externas		
Depósitos com pré-aviso		724,586.40
. Patacas		9,624,713.20
. Moedas externas		
Depósitos a prazo		68,171,600.72
. Patacas		453,985,876.06
. Moedas externas		307,508.34
Recursos de instituições de crédito no Território		---
Recursos de outras entidades locais		---
Empréstimos em moedas externas		137,378,911.63
Empréstimos por obrigações		---
Cretores por recursos consignados		---
Cheques e ordens a pagar		1,960,042.86
Cretores		2,776,877.43
Exigibilidades diversas		18,156,441.68
Participações financeiras	833,375.00	
Imóveis	6,978,196.15	
Equipamento	3,023,376.32	
Custos plurienais	---	
Despesas de instalação	---	
Imobilizações em curso	28,326,018.59	
Outros valores imobilizados	---	
Contas internas e de regularização	2,716,365.37	7,476,665.57
Provisões para riscos diversos		2,729,000.00
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		4,957,500.00
Reserva estatutária		342,304.91
Outras reservas		---
Resultados transitados de exercícios anteriores		5,979,385.99
Custos por natureza	81,081,109.15	
Proveitos por natureza		87,869,009.05
Valores recebidos em depósito	11,163,682.49	
Valores recebidos para cobrança	5,867,159.89	
Valores recebidos em caução	---	
Garantias e avales prestados	9,098,975.86	
Créditos abertos	51,362,086.34	
Cretores por valores recebidos em depósito		11,163,682.49
Cretores por valores recebidos para cobrança		5,867,159.89
Cretores por valores recebidos em caução		---
Devedores por garantias e avales prestados		9,098,975.86
Devedores por créditos abertos		51,362,086.34
Outras contas extrapatrimoniais	131,631,453.31	131,631,453.31
T O T A I S	1,246,224,646.86	1,246,224,646.86

O Administrador,

Peter Ma

O Chefe da Contabilidade,

S. K. Chow

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.º avulsos, ao preço de capa, desde 1960).	Leis (1979).....\$ 15,00	2.º volume (8.º edição)\$ 5,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição).....\$ 40,00	Leis (1980).....\$ 20,00	3.º volume (6.º edição)\$ 5,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....\$ 15,00	Leis (1981).....\$ 20,00	4.º volume (5.º edição)\$ 15,00
Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos\$ 3,00	Decretos-Leis (1978)esgotado	5.º volume (4.º edição)\$ 15,00
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.º avulsos, ao preço de capa, até 1989)	Decretos-Leis (1979)\$ 30,00	6.º volume (2.º edição)\$ 15,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (encadernado)\$ 80,00	Decretos-Leis (1980)\$ 20,00	Nomenclatura Gramatical Portuguesa\$ 2,00
Formato escolar (brochura) \$ 60,00	Decretos-Leis (1981)\$ 30,00	Pensões de Aposentação e de Sobrevivência (em chinês)\$ 1,00
Formato «livro de bolso»\$ 35,00	Portarias (1978).....esgotado	Plano Oficial de Contabilidade (bilingue).....\$ 30,00
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado)\$ 150,00	Portarias (1979).....\$ 15,00	Regime Penal das Sociedades Secretas\$ 3,00
Formato «livro de bolso»\$ 50,00	Portarias (1980).....\$ 25,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração)\$ 3,00
Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) 4.º edição (1988) \$ 10,00	Portarias (1981).....\$ 20,00	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês).....\$ 4,00
Fachada de S. Paulo (A) , por Monsenhor Manuel Teixeira \$ 10,00	(Em volume único)	Regimento do Conselho Consultivo\$ 2,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento / legislação subsidiária\$ 10,00	1982.....esgotado	Regulamento dos Bairros Sociais \$ 2,00
Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.º avulsos ao preço de capa)	1983.....esgotado	Regulamento de Disciplina Militar\$ 3,00
Jogo Ilícito e Usura nos Casinos \$ 3,00	1984.....esgotado	Regulamento do Ensino Infantil ...\$ 3,00
Legislação Autárquica\$ 30,00	1985 (3 volumes)	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau\$ 2,00
Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias: Leis (1978).....esgotado	I volume (Leis)\$ 25,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue)\$ 5,00
	II volume (Decretos-Leis)\$ 120,00	Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972)\$ 5,00
	III volume (Portarias).....\$ 75,00	Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais ...\$ 2,00
	1986	Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau ...\$ 2,00
	(Em volume único, encadernado)\$ 180,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (bilingue)\$ 10,00
	1986 (3 volumes)	
	I volume (Leis)\$ 30,00	
	II volume (Decretos-Leis)\$ 90,00	
	III volume (Portarias).....\$ 30,00	
	(Em volume único)	
	1987.....esgotado	
	1988 (3 volumes)	
	I volume (Leis)\$ 100,00	
	II volume (Decretos-Leis)\$ 70,00	
	III volume (Portarias).....\$ 60,00	
	Legislação do Trabalho (edição bilingue)\$ 25,00	
	Lei da Nacionalidade (edição bilingue)\$ 15,00	
	Lei de Terrasesgotado	
	Lei de Terras (em chinês)\$ 5,00	
	Licença para estabelecimento de garagem\$ 2,00	
	Método de Português para uso das Escolas Chinesas , por Monsenhor António André Ngan: 1.º volume (16.º edição)\$ 5,00	



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 64,00

本張價銀六十四元正